



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Com Fundamentação na LEI N. 8.666/93, Art. 24 inciso IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

2. OBJETO

Aquisição de lonas, devido ao tempo severo da madrugada do dia 12 de agosto de 2023.

3. JUSITIFICADORAS

- 3.1 Considerando o mal tempo e os estragos em mais de 1.100 casas do município;
- 3.2 Considerando a importância da Administração Pública em prestar assistência a população;
- 3.2 Considerando o Art 24 inciso IV, da lei 8.666/93 que prevê casos de emergência ou calamidade pública;
- 3.3 Considerando o Decreto 124/2023 de 15/08/2023, onde o Município na pessoa do Prefeito Municipal decreta Calamidade Pública.

No dia 12 de agosto de 2023, o município de Coronel Domingos Soares foi atingido por forte tempestade de granizo, danificando casas, estabelecimentos comerciais e barracões, no quadro urbano do município e em localidades rurais.

O atendimento as pessoas atingidas começou por volta das 03:00 horas do mesmo dia, durante o levantamento prévio dos danos constatou-se a necessidade imediata de lonas, telhas, colchões, roupas e cobertores.

Foi adquirida toda a quantidade de lonas que a empresa COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA – CODEPA possuía, não sendo ainda suficiente para atender a demanda.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

Devido a necessidade resposta imediata gerada pela situação de emergência não houve tempo hábil para realização de ampla pesquisa de preços.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

As especificações e a quantidade são:

Metros	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
800	Lona 8x100	0,99	792,00
500	Lona 10x50	2,63	1.315,00
TOTAL			2.107,00

5. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelos fiscais Angélica Graeff Catapan e Rodrigo Molina Fernandes Muller Gheno e pelo fiscal geral Antônio Carlos Kovoliski.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos indicados pela contabilidade.


7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Contrato com execução e vigência de 02 meses.

Coronel Domingos Soares, 05 de setembro de 2023


Angélica Graeff Catapan
COMDEC


Rodrigo Molina Fernandes Muller Gheno
COMDEC


Antônio Carlos Kovoliski
Fiscal Geral de Contratos



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2023

Razão Social: Cooperativa de Desenvolvimento e Prod. Agrop - Codepa		Banco: 748	Agência: 0737	Conta: 9874-4
Endereço: Acesso Estrada Municipal Vila Rural, Km 01		e-mail: paulo@codepa.com.br		
Município/UF: Coronel Domingos Soares - Pr		Inscrição estadual: 9065726219		
CNPJ nº: 04.480.519/0004-18	Telefone: 0800 830 8300	Representante legal: Edson Waldera		

Validade do orçamento: 60 dias

Metros	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
800	Lona 8x100	0,99	792,00
500	Lona 10x50	2,63	1.315,00
TOTAL			2.107,00

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal: 12/08/2023
------------------	--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.480.519/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - CODEPA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CODEPA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO ROD PR. 459 KM 02	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SAIDA PARA PALMAS
--	----------------------	---

CEP 85.540-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MANGUEIRINHA	UF PR
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIEKSON@CODEPA.COM.BR	TELEFONE (46) 3243-8300/ (46) 9129-5319
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2023 às 15:56:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO CONSOLIDADO CONFORME ÚLTIMA ALTERAÇÃO EM ATA AGO/AGE DE 10/03/2022

Estatuto Social da Cooperativa de Desenvolvimento e Produção Agropecuária – CODEPA, inscrita no CNPJ sob número 04.480.519/0001-75, aprovado na Assembleia Geral de Fundação realizada em 27/03/2001 e com as seguintes alterações:

- 1ª Alteração - Assembleia Geral Extraordinária de 29/08/2001;
- 2ª Alteração - Assembleia Geral Extraordinária de 11/06/2002;
- 3ª Alteração - Assembleia Geral Extraordinária de 13/12/2005;
- 4ª Alteração - Assembleia Geral Extraordinária de 28/03/2008;
- 5ª Alteração - Assembleia Geral Extraordinária de 10/02/2012;
- 6ª Alteração - Assembleia Geral Extraordinária de 27/03/2013;
- 7ª Alteração - Assembleia Geral Extraordinária de 27/03/2015;
- 8ª Alteração - Assembleia Geral Extraordinária de 10/02/2017;
- 9ª Alteração - Assembleia Geral Extraordinária de 31/01/2020;
- 10ª Alteração - Assembleia Geral Extraordinária de 26/03/2021;
- 11ª Alteração - Assembleia Geral Extraordinária de 10/03/2022.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, com sigla – “CODEPA”, constituída no dia 27 de março de 2.001 reger-se-á pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

- a) – **Sede administrativa: à Rodovia PR., 459 km 02, s/nº - Saída para Palmas – CEP.: 85.540-000 – MANGUEIRINHA**, Estado do Paraná, e Foro Jurídico na Comarca do mesmo Município e Estado;
- b) – **Área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo os municípios de MANGUEIRINHA, Honório Serpa, Palmas, Coronel Domingos Soares, todos no Estado do Paraná;**
- c) – **Prazo de duração da sociedade, indeterminado, e o ano social compreendido de 01 de janeiro a 31 de Dezembro de cada ano;**
- d) – **Início das atividades sociais, no dia 15 de Maio de 2.001.**

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA – 2
CODEPA

006

Art. 2º - A Cooperativa de Desenvolvimento e Produção Agropecuária – **CODEPA**, objetiva congrega agricultores e pecuaristas ou agropecuaristas dentro de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

I O estímulo e desenvolvimento progressivo, e a defesa de suas atividades econômicas de caráter comum, facilitando a comercialização de sua produção e de bens oferecendo-lhes alternativas para regular e satisfatório exercício das respectivas atividades.

II A venda em comum de sua produção agropecuária nos mercados locais, nacionais ou internacionais, e as compras em comum de máquinas e equipamentos e insumos agropecuários, gêneros alimentícios, artigos doméstico para o consumo e uso aos cooperados.

§ 1º - Para a consecução dos seus objetivos a Cooperativa se propõe a:

a) - Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar, embalar e comercializar a produção dos seus cooperados, registrando suas marcas se for o caso;

b) – Adquirir, repassar e comercializar com os cooperados bens de produção agropecuária e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades, tais como: sementes, adubos e fertilizantes, herbicidas, fungicidas e inseticidas, produtos veterinários, matrizes, reprodutores, semens e embriões, máquinas e implementos agrícolas, ferramentas, peças de reposição, combustíveis e lubrificantes e pneus entre outros materiais de uso na produção agropecuária;

c) – Realizar comércio atacadista de cereais e animais vivos, comércio varejista de materiais de construção, de produtos veterinários, de produtos químicos de uso agropecuário, importação e exportação de produtos e insumos agropecuários, comércio atacadista de produtos e insumos agropecuários importados, industrialização e comercialização de ração, remessa para depósito de fertilizantes, consignação de sementes e defensivos agrícolas, transportes rodoviários de cargas intermunicipal, interestadual e internacional;

d) – Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuantes no setor;

e) – Fazer quanto possível, adiantamentos em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;

f) – Obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados, através de Finame, Leasing e outros, junto aos Bancos;

g) – Promover com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da Cooperativa;

h) – Instalar e manter postos de vendas de produtos, insumos, equipamentos, peças, materiais e ferramentas de uso em geral, consumo pessoal e/ou domésticos, para atendimento de seus cooperados e familiares, em melhores condições de preço com relação aos já praticados no comércio em geral;

i) – Estimular e promover o aprimoramento técnico-educacional e técnico-profissional de seus dirigentes, associados e empregados, efetuar planejamento e elaboração de projetos agropecuários, repassar orientação e divulgação de tecnologia através do departamento técnico a seus cooperados;

j) – Estimular e promover o aprimoramento educacional cooperativista aos cooperados, bem como buscar e aprimorar meios de modernização e racionalização das técnicas e métodos adequados aos princípios cooperativistas;

l) – Estimular e promover cursos de aperfeiçoamento ao aprimoramento educacional dos associados, familiares destes e empregados, buscando por facilitação de acesso as instituições de ensino públicas ou privadas, através e inclusive da concessão de bolsas de estudo advindas de recursos da própria cooperativa e/ou outras entidades de cunho filantrópico;

m) – Contratar em benefício de cooperados interessados, seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho;

n) – Prestar serviços de limpeza, secagem e armazenagem de grãos, expurgo e outros produtos agropecuários, para associados e terceiros interessados;

o) - Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa;

§ 2º A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 3º A Cooperativa poderá quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 4º A Cooperativa poderá abrir Entrepósitos em qualquer parte do território de sua área de abrangência, e poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 5º A Cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

§ 6º Quando houver impossibilidade na instalação e/ou manutenção os casos previstos nos incisos “h” e “i” deste artigo por recursos da própria cooperativa, poderão ser firmados convênios com estabelecimentos do gênero, mediante contratos previamente apreciados pela diretoria e levados ao conhecimento da Assembléia Geral, que poderá deliberar sobre a sua aceitação.

§ 7º Em qualquer caso, os custos necessários à prática dos casos previstos nos incisos “i”, “j” e “l” deste artigo serão cobertos com, recursos do FATES – FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL, auferidos de acordo com o contido no Art. 70º deste estatuto, assim como por outros e especialmente criados para esse fim, expressamente autorizados em Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Poderá associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo dentro da área de ação da Cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da Cooperativa, nem colidir com os mesmos.

COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA – 4
CODEPA

008

Parágrafo Único: O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro cooperado proponente.

§ 1º A proposta do candidato será submetida à apreciação do Conselho de Administração e Diretoria que analisarão se o mesmo está de acordo com os objetivos específicos da Cooperativa e seu Estatuto Social.

§ 2º O interessado, após protocolar a proposta, deverá freqüentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa, ou por ela contratado.

§ 3º Concluído o curso, o conselho de Administração analisará a proposta e a deferirá, se for o caso, devendo o candidato subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste Estatuto, e assinará o Livro de Matrícula.

§ 4º A subscrição das quotas-partes do capital social e a assinatura no livro complementam a sua admissão na Cooperativa.

§ 5º Independente das condições dos parágrafos, associar-se-á o cônjuge que receber sua meação de acordo com o documento de separação judicial.

§ 6º Os Cooperados que assinaram a matrícula de fundação da Cooperativa em 27 de março de 2001 são distinguidos com o título de Sócio Fundador.

Art. 5º - Poderão ingressar na Cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo Único: A representação da pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa(s) natural(s), especialmente designada(s), mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - Cumprindo o que dispõe no Art. 4º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 7º - São direitos dos cooperados:

a) – Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;

b) – Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;

c) – Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;

d) – Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;

e) – Solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa;

f) – Votar e ser votado para membro do Conselho de Administração ou Fiscal da sociedade ou outros, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só adquirirá tais direitos, após a aprovação pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;

g) – Realizar com a Cooperativa todas as operações que constitua o seu objetivo, operando em todos os seus setores;

§ 1º A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na letra “b” deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de convocação.

§ 2º As propostas subscritas por, pelo menos, 20 (vinte) cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São deveres dos cooperados:

a) – Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;

b) – Cumprir com as disposições da Lei e do Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;

c) – Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial, comparecendo às Assembléias e entregando toda a sua produção, receita, fruto da atividade que lhe facultou associar-se;

d) – Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;

e) – Prestar à Cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;

f) – Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los;

g) – Prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;

h) – Levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a Lei e o Estatuto;

i) – Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa;

Art. 9º - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 10º - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado, em face a terceiros, passam aos herdeiros.

Parágrafo Único: Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao “de cujus”, assegurando-se-lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

DEMISSÃO ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11º - A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa, e não poderá ser negado.

a) Quando completar 70 (setenta e cinco) anos de idade;

Art. 12º - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente.

§ 1º O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

a) – Mantiver qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa;

b) – Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;

COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA – 6
CODEPA

010

c) – Deixar de realizar com a Cooperativa, pelo período igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, as operações que constituem seu objetivo social;

d) – Depois de notificado, voltar a infringir disposições de Lei, deste Estatuto e das Resoluções e Deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa.

§ 2º Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, no prazo de trinta dias, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 3º O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

§ 4º O Cooperado eliminado em face de motivos constantes neste artigo e parágrafos, não poderá em hipótese alguma reingressar na Cooperativa.

Art. 13º - A exclusão do cooperado será feita:

a) – Por dissolução da pessoa jurídica;

b) – Por morte da pessoa física;

c) – Por incapacidade civil não suprida;

d) – Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 14º - O ato de eliminação do cooperado será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula com os motivos que o determinam, e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

§ 1º Caso o cooperado não seja encontrado, a notificação será efetivada através de edital, publicado em jornal de ampla circulação regional.

§ 2º Dentro do prazo de trinta dias da data do recebimento da notificação o cooperado eliminado nos termos do artigo anterior poderá interpor recurso com efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Art. 15º - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º O Conselho de Administração da Cooperativa determinará o número máximo de parcelas para pagamento da restituição das quotas de capital, a qual não poderá exceder à 5 anos, contados a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º No caso de morte do cooperado, a restituição de que se trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA – 7
CODEPA

011

§ 5º Quando o Conselho de Administração deliberar pela devolução do capital em mais de uma parcela anual, esta será corrigida nos termos do §7º do artigo 20º a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º No caso de readmissão do cooperado, ressalvadas as disposições deste Estatuto, o cooperado integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor retirado da Cooperativa por ocasião do seu desligamento.

§ 7º No caso de pagamento parcelado das quotas de capital, deverá ser observado além da regra contida no § 2º deste artigo, o prazo em que o Cooperado integralizou-as, prevalecendo o menor entre os dois prazos como critério de devolução.

§ 8º Na hipótese da letra “a” do artigo 11º, em caso do cooperado atingir os 70 (setenta) anos de idade, poderá ele receber os seus créditos relativos à quota capital em parcela única, sempre após a aprovação das contas em assembléia.

Art. 16º - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17º - Os direitos e deveres de cooperados demitidos, eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento, observado o disposto no Art. 28º deste Estatuto.

CAPÍTULO IV**DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL**

Art. 18º - A Cooperativa definirá, através de um Regimento Interno, a forma de organização de seu quadro social.

Parágrafo Único: A forma de organização dos cooperados deverá ser discutida pelo Conselho de Administração junto às lideranças do quadro social e definida em Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral.

Art. 19º - Os representantes do quadro social junto à administração da Cooperativa terão entre outras, as seguintes funções:

- a) – Servir de elo entre a administração e o quadro social;
- b) – Explicar aos cooperados o funcionamento da Cooperativa;
- c) – Esclarecer os cooperados sobre seus deveres e direitos junto à Cooperativa.

CAPÍTULO V**DO CAPITAL**

Art. 20º - O Capital da Cooperativa representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) dividido em 100 (cem) quotas-partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo estas subscritas integralmente pelos sócios.

§ 1º O Capital é dividido em quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 2º A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º A transferência de quotas-partes, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 4º Os novos cooperados deverão integralizar as quotas-partes à vista de uma só vez, ou em prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

§ 5º Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

§ 6º Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 7º A Cooperativa remunerará os cooperados com juros de até 4% (quatro por cento) ao ano, calculados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras, ou a remanescente, em caso de pagamento parcelado.

Art. 21º - O número de cotas partes e do valor do capital social a ser subscrito pelo cooperado por ocasião de sua admissão, será de R\$100,00 (cem reais).

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 22º - A Assembléia Geral dos Cooperados. Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23º - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente após deliberação do Conselho de Administração.

§ 1º Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º Não poderá participar da Assembléia Geral o cooperado que tenha sido admitido após a respectiva convocação.

Art. 24º - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 25º - Não havendo quorum, conforme Art. 26º deste Estatuto, para instalação da Assembléia Geral, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Se ainda não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa, fato que deverá ser comunicado à OCEPAR.

**COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA – 9
CODEPA**

013

Art. 26º - Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

a) – A denominação da Cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, seguido da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

b) – O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;

c) – A seqüência ordinal das convocações;

d) – A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

e) – O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;

f) – Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º No caso de convocação feita por cooperados, o edital será assinado no mínimo, por 4 (quatro) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos cooperados, publicadas em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

Art. 27º - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou de Outros.

Parágrafo Único: Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 28º - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

a) – 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;

b) – Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;

c) – Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§ 1º Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no livro de Presença.

§ 2º Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presenças mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, na hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva Ata.

Art. 29º - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidado os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata;

§ 2º Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 30º - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entres os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 31º - Nas Assembléias Gerais em que forem apresentados os balanços, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e o Parecer do Conselho Fiscal, solicitarão ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os demais Conselheiros de Administração Fiscal, deixarão a mesa permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º O Coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 32º - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º Os assuntos que não constarem expressamente no Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações desse artigo, poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que a sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão será obrigatoriamente assunto para a nova Assembléia Geral.

§ 2º Para a votação de qualquer assunto na Assembléia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% (cinquenta por cento) dos presentes, o assunto deve ser esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

Art. 33º - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembléia Geral, e, ainda por quantos desejarem fazê-lo.

Art. 34º - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º Em regra, a votação será à descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º Caso o voto seja descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 35º - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral houver sido realizada.

REUNIÕES PREPARATÓRIAS

(Pré-Assembléias)

Art. 36º - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais a Cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo Único: As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 37º - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 38º - Deverá constar na Ordem do Dia do Edital de Convocação da Assembléia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 39º - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o termino do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) – Prestação de Contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, Compreendendo:

1) – Relatório da Gestão

2) – Balanço Patrimonial;

3) – Demonstrativo das Sobras apuradas, ou das Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;

4) – Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte;

b) – Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcela para os fundos obrigatórios;

c) – Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;

d) – Fixação dos Honorários, gratificações dos diretores e das Cédulas de Presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

e) – Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados nos Art. 36º e 39º deste Estatuto.

§ 1º Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens “a” e “d” deste artigo.

§ 2º A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 40º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - 12016
CODEPA

Art. 41º - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) – Reforma do Estatuto;
- b) – Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) – Mudança de objetivos da Sociedade;
- d) – Dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidantes;
- e) – Contas do liquidante.

Parágrafo Único: São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este Artigo.

PROCESSO ELEITORAL

Art. 42º - Para integrar a chapa concorrente à Diretoria da Cooperativa, o associado, além dos requisitos legais, deverá:

- a) – Ser sócio;
- b) – Não estar enquadrado nas hipóteses previstas no parágrafo 1º do Art. 9º e pertencer a conceituação máxima estabelecida pelo regimento interno;
- c) – Não ter exercido nos últimos seis meses, cargo público eletivo;
- d) – Apresentar certidão negativa em matéria cível, criminal e protestos dos Cartórios Distribuidores das Comarcas em que tenha residido nos últimos cinco anos, bem como dos registros de imóveis onde possua propriedade;
- e) – Apresentar declaração de bens livres de ônus ou carta de fiança, em valor equivalente às garantias e avais pessoais firmados pela diretoria atual, para posterior substituição caso seja eleito.
- f) Firmar termo de compromisso dando anuência em caráter irrevogável e irretroatável para a substituição das garantias pessoais constituídas pela diretoria retirante em face dos bens ou carta de fiança apresentados conforme a letra “e” deste artigo.

Art. 43º - Além das normas gerais abaixo transcritas, a Assembleia Geral em que se realizarem eleições definirá as demais normas relativas ao processo eleitoral e suprirá eventuais questões de ordem.

§ 1º – A eleição dos Conselhos deverá ser mediante a votação em chapas previamente inscritas, sendo vedada a candidatura individual de associado para qualquer cargo.

§ 2º – Somente será aceita a inscrição de chapa que preencha a totalidade dos cargos em disputa.

§ 3º – A inscrição da chapa deverá ser feita até 05 (cinco) dias antes da Assembléia Geral, prazo este improrrogável.

§ 4º - A inscrição será requerida, por escrito, firmado pelo cooperado que encabeçar a chapa, devendo o requerimento ser entregue na Secretaria da Cooperativa, mediante protocolo, no horário de funcionamento desta.

§ 5º - A Diretoria colocará à disposição dos cooperados, até 02 (dois) dias da data do registro, na sede da Cooperativa, despacho fundamentado, decidindo sobre a aceitação ou não das chapas inscritas.

§ 6º - As chapas terão 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, a contar da data em que foi proferido o despacho supra, para sanar a irregularidade apontada, sob pena de ser

considerada renunciante à candidatura.

§ 7º - Não havendo registro prévio de chapas, e havendo cooperados interessados em concorrer, em número igual ao mínimo exigido legalmente, para compor o Conselho Fiscal e que preencham os demais requisitos legais e estatutários, mesmo durante a Assembléia Geral, a eleição poderá ser realizada através de voto a descoberto e serão eleitos os seis mais votados.

§ 8º - Verificando eventuais impedimentos legais ou estatutários após a realização das eleições, os impedidos perderão automaticamente o mandato e serão substituídos pelos classificados sucessivamente a partir do sétimo mais votado.

§ 9º - Havendo empate entre os candidatos, será eleito aquele que apresentar, sucessivamente, o maior tempo como cooperado; maior idade e melhor aproveitamento do treinamento de conselheiro fiscal.

§ 10º - A chapa deverá conter, obrigatoriamente, a relação nominal dos cooperados que a integram, com indicação dos cargos a que concorrem, devendo o candidato firmar os seguintes documentos que serão anexados ao requerimento, sob pena de serem inelegíveis os cooperados que não preencherem os itens deste artigo, bem como aqueles que estiverem de algum modo, infringindo as normas deste Estatuto.

§ 11º - É vedado a inscrição individual para qualquer cargo eletivo.

§ 12º - O associado mesmo que ocupante de cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa não pode participar das deliberações que sobre tal operação versarem cumprindo-lhe acusar o seu impedimento, se não o fizer, outro associado poderá fazê-lo mediante prova.

Art. 44º - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá os trabalhos desta para que ocorra o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata de Assembléia Geral.

§ 2º Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 45º - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 46º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, bem como os associados enquadrados nos Artigo 12º.

CAPITULO VII

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 47º - A Cooperativa definirá, através de um regimento interno, a forma de organização de seu quadro social.

Parágrafo Único: A forma de organização dos cooperados deve ser discutida pelo Conselho de Administração junto às lideranças do quadro social e definida em regimento interno, aprovado em Assembléia Geral.

Art. 48º - Os representantes do quadro social junto à administração da Cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) – Servir de elo entre a administração e o quadro social;
- b) – Explicar aos cooperados o funcionamento da Cooperativa;
- c) – Esclarecer os cooperados sobre seus deveres e direitos junto a Cooperativa.

CAPITULO VIII

DA ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 49º - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência administrativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da Lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 50º - O Conselho de Administração será composto por 6 (seis) membros, todos cooperados, com cargo de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e 3 (três) Conselheiros efetivos, no gozo de seus direitos, para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória ao término de cada mandato, a renovação de no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º Serão eleitos ainda 3 (três) membros do Conselho Fiscal e 3 (três) suplentes.

§ 2º Não podem fazer parte do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos do Art. 46º deste Estatuto, os que tenham exercido nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 51º - Os membros do Conselho de Administração, Fiscal e Suplentes serão empossados conforme disposto na chapa inscrita e eleita na seguinte ordem: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e 3 (três) Conselheiros Administrativos e 3 (três) Conselheiros Fiscais e 3 (três) Conselheiros Suplentes, cujos poderes e atribuições se definem neste Estatuto.

§ 1º A permanência do exercício das funções a que se refere este artigo termina por motivo de recomposição do Conselho de Administração ou por renúncia, admitida sempre a sua recondução.

§ 2º Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 3º Nos impedimentos por prazo superiores a 90 (noventa) dias, caso não tenha transcorrido ainda 2/3 (dois terços) do mandato da chapa eleita, o Vice-Presidente assumirá a Presidência, convocando Assembléia Geral Extraordinária para preencher o(s) Cargo(s) vago(s).

COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA – 15
CODEPA

019

§ 4º Caso já tenha transcorrido 2/3 (dois terços) do mandato da chapa eleita, o Vice-Presidente concluirá o mandato até o final, sendo a vaga de Vice-Presidente ocupada nos termos do § 5º.

§ 5º O Vice-Presidente e o Secretário serão substituídos por conselheiros escolhidos entre os membros do Conselho de Administração eleitos.

§ 6º Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros, deverá ser convocada Assembléia Geral para o preenchimento das vagas.

Art. 52º - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) – Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

b) – Delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

c) – As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo Único: Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) reuniões durante o ano.

Art. 53º - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

a) – Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

b) – Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

c) – Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;

d) – Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;

e) – Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, propostas de Regimento Interno para organização do quadro social;

f) – Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometido contra disposições de lei, deste Estatuto, ou regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;

g) – Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas e ainda a forma de pagamento das quotas de capital dos Cooperados retirantes;

h) – Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando a proposta dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do Art. 7º;

i) – Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando e atribuindo funções, reservado a si a contratação de servidores graduados, e fixando normas para a admissão dos demais empregados;

**COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA – 16
CODEPA**

020

- j) – Fixar as normas disciplinares;
 - k) – Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
 - l) – Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
 - m) – Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
 - n) – Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independentes de auditoria, conforme disposto no Artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 16.12.1971;
 - o) – Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar o limite máximo de valores monetários, que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;
 - p) – Estabelecer as normas de controle das operações e serviços verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
 - q) – Ficam investidos de poder para, em nome da cooperativa adquirir bens moveis e imóveis com valores ilimitados, a diretoria, conselho de administração e Conselho Fiscal.
- § Único Para fins de garantias em favor de terceiros, em nome da Cooperativa, os poderes da Diretoria e do Conselho de Administração são ilimitados
- r) – Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários;
 - s) – Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciações ou desgaste dos valores do ativo permanente da entidade;
 - t) – Zelar pelo cumprimento da legislação do cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
 - u) – Substituir, quando o interesse da Cooperativa o reclamar, o Presidente, Vice-Presidente ou o Secretário da Cooperativa, designando, entre seus membros, outro conselheiro para o 1º (primeiro) cargo;
- § 1º O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham, que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.
- § 2º O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-los no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente projetos e, ou pareceres sobre questões específicas.
- § 3º As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de resoluções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.
- v) – Compete ainda ao Conselho de Administração convocar entre os Conselheiros titulares àquele que substituirá o Vice-Presidente e/ou o Secretário no caso de impedimento destes, bem como convocar suplentes para ocupar cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal em substituição aos Conselheiros remanejados ou impedidos.

Art. 54º - Ao Presidente competem, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- a) – Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- b) – Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) Assinar, juntamente com o Vice-Presidente e ou Secretário ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) – Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;
- e) – Apresentar à Assembléia Geral Ordinária:
 - 1) – Relatório da Gestão;
 - 2) – Balanço Patrimonial;
 - 3) – Demonstrativo da Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- f) – Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) – Representar os cooperados, como solidários com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto;
- h) – Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- i) – Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) Assinar os cheques bancários junto com o Vice-presidente e ou Secretário;

Art. 55º - Ao vice presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do presidente, substituindo em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa dias), assinar junta com o Presidente e ou Secretário contratos e demais documentos constitutivos, bem como cheques bancários.

Art. 56º - Ao Secretário compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) – Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- b) – Assinar juntamente com o Presidente e ou Vice-Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bom como cheques bancários.

Art. 57º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa ou dolo.

§ 1º A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, pode ser declarado pessoalmente responsável pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 58º - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões especiais, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 59º - As funções da Administração executiva dos negócios sociais poderão ser exercitadas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração, consoante o disposto na alínea "i" do Art. 53º deste Estatuto.

CAPITULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Art. 60º - Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos os cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Art. 46º deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º Os Cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 61º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos 3 (três) conselheiros presentes.

Art. 62º - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para substituí-los.

Art. 63º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando os livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

a) - Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

**COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA – 19
CODEPA**

023

- b) – Verificar os extratos de contas bancárias se confere com a escrituração da Cooperativa;
- c) – Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) – Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) – Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existe cargos vagos na sua composição;
- f) – Averiguar se existe reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) – Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) – Averiguar se há problemas com empregados;
- i) – Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhista ou administrativa e quanto ao órgão do Cooperativismo;
- j) – Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- l) – Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- m) – Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- n) – Convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar à convocá-las, consoante Art. 23º § 1º, deste Estatuto;
- o) – Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do Estatuto, regimento Interno, Resoluções, decisões de Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo, observando o que consta nos Art. 42º e 43º deste Estatuto.
- p) – Complementar que devem atender o disposto na resolução n.º 005/2002, de 15 de abril de 2002, da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB.

Art. 64º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração em que, contudo, lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das determinações deste órgão.

Parágrafo Único: Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPITULO X

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 65º - A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) – Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

- 1) – Matrícula;
 - 2) – Presença de cooperados nas Assembléias Gerais;
 - 3) – Atas das Assembléias Gerais;
 - 4) – Atas do Conselho de Administração;
 - 5) – Atas do Conselho Fiscal.
- b) – Autenticados pela autoridade competente:
- 1) – Livros Fiscais;
 - 2) – Livros Contábeis;

Parágrafo Único: É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 66º - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) – O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, residência dos cooperados;
- b) – A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- c) – A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

CAPÍTULO XI

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 67º - A apuração dos Resultados do Exercício Social e o levantamento do Balanço Patrimonial serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 68º - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços pelo confronto das respectivas receitas diretas e indiretas.

§ 1º As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º Das sobras verificadas, serão deduzidas as seguintes taxas:

- a) – 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva;
- b) – 05% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (FATES);
- c) – 05% (cinco por cento) para o Fundo de Investimento;
- d) – 80% (oitenta por cento) sobras a disposição da AGO (Assembléia Geral Ordinária);

§ 3º Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 4º Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

§ 5º As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas destinadas para os fundos obrigatórios previstos neste artigo do Estatuto, são sempre rateadas entres os associados, em partes proporcionais na razão direta de suas participações nas operações da Cooperativa dentro do exercício, salvo deliberação diversa da Assembléia Geral quanto à forma de distribuição das mesmas.

Art. 69º - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) – Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) – Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 70º - O Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados, seus familiares e empregados, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida do Parágrafo 2º do Art. 68º, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 71º - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) – Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o numero mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa;
- b) – Devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) – Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) – Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- e) – Pela consecução dos objetivos predeterminados; ou
- f) – Pelo decurso do prazo de duração, quando for o caso.

Art. 72º - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da legislação Cooperativista.

Art. 73º - Quando da dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 71º, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 74º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvidos o Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná – OCEPAR.

Este Estatuto foi alterado em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada no dia 10 de março de 2022.

Nelson José Konzen
Diretor Presidente

João Jaime Denardin
Diretor Vice Presidente

Carlos Eduardo Salvalaio Fritzen
Diretor Secretário



027

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - CODEPA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04790172988	CARLOS EDUARDO SALVALAIO FRITZEN
07680282994	DIEKSON FABRIS
17568331091	NELSON JOSE KONZEN
31024688020	JOAO JAIME DENARDIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2022 19:32 SOB Nº 20221718354.
PROTOCOLO: 221718354 DE 16/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203336743. CNPJ DA SEDE: 04480519000175.
NIRE: 41400014223. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2022.
COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - CODEPA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - CODEPA
CNPJ: 04.480.519/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:56:54 do dia 01/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2024.

Código de controle da certidão: **118A.BFF3.2EBF.E0E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031546821-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.480.519/0001-75**

Nome: **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUCAO AGROPECUARIA - CODEPA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

030

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.728.496

CNPJ: 04.480.519/0001-75

Nome: CODEPA COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUARI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:00 do dia 01/09/2023.

Código de autenticidade da certidão: 5A0B4759AB9342CC38E34976B6E3334821

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/11/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUCAO AGROPECUARIA -
CODEPA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.480.519/0001-75

Certidão n°: 47715404/2023

Expedição: 11/09/2023, às 15:57:28

Validade: 09/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUCAO AGROPECUARIA - CODEPA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.480.519/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.480.519/0004-18
Razão Social: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUCA
Endereço: RUA VEREADOR JOSE B SILVEIRA 2130 / CENTRO / CORONEL
DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2023 a 18/09/2023

Certificação Número: 2023082000523902750016

Informação obtida em 01/09/2023 08:12:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de Aquisição de lonas, devido ao tempo severo da madrugada do dia 12 de agosto de 2023, são os seguintes:

Especificação de Dotações:

06 Departamento de Ação Social

001 Departamento de Ação Social

08.182.0006.2084 – Manutenção de Benefícios Eventuais – Defesa Civil

Conta de despesa - 2271 – fonte de recurso 000

33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 11 de setembro de 2023.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Com Fundamentação na LEI N. 8.666/93, Art. 24 inciso IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

2. OBJETO

Aquisição de lonas, devido ao tempo severo da madrugada do dia 12 de agosto de 2023.

3. JUSITIFICADORAS

- 3.1 Considerando o mal tempo e os estragos em mais de 1.100 casas do município;
- 3.2 Considerando a importância da Administração Pública em prestar assistência a população;
- 3.2 Considerando o Art 24 inciso IV, da lei 8.666/93 que prevê casos de emergência ou calamidade pública;
- 3.3 Considerando o Decreto 124/2023 de 15/08/2023, onde o Município na pessoa do Prefeito Municipal decreta Calamidade Pública.

No dia 12 de agosto de 2023, o município de Coronel Domingos Soares foi atingido por forte tempestade de granizo, danificando casas, estabelecimentos comerciais e barracões, no quadro urbano do município e em localidades rurais.

O atendimento as pessoas atingidas começou por volta das 03:00 horas do mesmo dia, durante o levantamento prévio dos danos constatou-se a necessidade imediata de lonas, telhas, colchões, roupas e cobertores.

Foi adquirida a quantidade de 6.800 metros de lona preta 140 micras na empresa COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, visando atender a demanda apresentada pela população.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

035

Devido a necessidade resposta imediata gerada pela situação de emergência não houve tempo hábil para realização de ampla pesquisa de preços.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

As especificações e a quantidade são:

Metros	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
6.800	Lona preta 140 micras	3,40	23.120,00
		TOTAL	23.120,00

5. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelos fiscais Angélica Graeff Catapan e Rodrigo Molina Fernandes Muller Gheno e pelo fiscal geral Antônio Carlos Kovoliski.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos indicados pela contabilidade.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Contrato com execução e vigência de 02 meses.

Coronel Domingos Soares, 05 de setembro de 2023


Angelica Graeff Catapan
COMDEC


Rodrigo Molina Fernandes Muller Gheno
COMDEC


Antônio Carlos Kovoliski
Fiscal Geral de Contratos



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

036

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2023

Razão Social: <i>Coamo Agroindustrial Cooperativa</i>	Banco: <i>1</i>	Agência: <i>33065</i>	Conta: <i>31300-9</i>
Endereço: <i>Rod. de 401. s/n. Saida Para Palmas</i>	e-mail:		
Município/UF: <i>Coronel Domingos Soares</i>	Inscrição estadual: <i>3090127550</i>		
CNPJ nº: <i>75.904.383/0114-09</i>	Telefone: <i>46/32541188</i>	Representante legal:	

Validade do orçamento: 60 dias

Metros	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
6.800	Lona preta 140 micras	3,40	23.120,00
TOTAL			23.120,00

Carimbo do CNPJ: 75904383/0114-09 COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA RODOVIA PR - 401, S/Nº - KM 3 Cidade - PARA PALMAS - CEP 85559-000 CORONEL DOMINGOS SOARES - PR	Data e Assinatura do representante legal: 12/08/2023 Cláudio da Silva Pedroso Supervisor Oper. Entrepote
---	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.904.383/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/1971
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COAMO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.11-3-03 - Cultivo de trigo 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 10.43-1-00 - Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.81-3-01 - Beneficiamento de café 10.81-3-02 - Torrefação e moagem de café 10.82-1-00 - Fabricação de produtos à base de café 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO R FIORAVANTE JOAO FERRI	NÚMERO 99	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 87.308-445	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
-------------------	------------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COAMO@COAMO.COM.BR	TELEFONE (44) 3599-8000
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2023 às 16:01:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.904.383/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/1971
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário 52.32-0-00 - Atividades de agenciamento marítimo 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO R FIORAVANTE JOAO FERRI	NÚMERO 99	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 87.308-445	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COAMO@COAMO.COM.BR	TELEFONE (44) 3599-8000
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2023 às 16:01:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



COAMO
AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela 57ª Assembleia Geral Ordinária

Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº
20196334241

ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA. CNPJ Nº 75.904.383/0001-21. NIRE Nº 4140000876-2. CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL - Art. 1º. A COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, fundada em 28 de novembro de 1970, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais vigentes, tendo: **I.** sede administrativa na cidade de Campo Mourão, município de Campo Mourão, foro jurídico na Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná; **II.** área de ação, para efeito de admissão de associados, abrangerá os municípios do território nacional; **III.** prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano; **IV.** responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade, limitado ao valor do capital social por ele subscrito, nos termos da legislação vigente. **Parágrafo Único.** O nome COAMO é originário da sigla da denominação social da Cooperativa instituída por ocasião de sua fundação que teve como designação "COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MOURÃOENSE LTDA". **CAPÍTULO II - OBJETIVOS SOCIAIS - Art. 2º.** A sociedade, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, objetiva promover o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades sociais e econômicas de natureza comum; § 1º. Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa propõe-se a: **I.** receber, classificar, beneficiar, padronizar, armazenar e tratar os produtos agrícolas e derivados dos seus associados e de terceiros; **II.** industrializar, quer por processos de transformação, beneficiamento, torragem, moagem ou embalagem, os produtos agrícolas, pecuários e derivados de seus associados ou de terceiros, tais como soja, milho, trigo, café, algodão, aves, suínos, bovinos, ovinos e outros; **III.** comercializar nos mercados de atacado e varejo, nacional e internacional, produtos *in natura* ou processados, bem como alimentos destinados ao consumo humano ou animal, obtidos por atividade industrial; **IV.** adquirir para



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB Nº 20196334241.
 PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904944666. NIRE: 41400008762.
 COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

fornecer a seus associados, ou não, em toda a sua estrutura de atendimento, bens de produção destinados ao desenvolvimento da agricultura e pecuária, tais como: **a)** fertilizantes, corretivos, defensivos agrícolas, biofertilizantes e inoculantes, embalados e a granel, bem como outros produtos destinados à fertilização do solo; **b)** sementes e mudas devidamente tratadas e certificadas; **c)** máquinas e implementos, peças, acessórios, pneus, lubrificantes, combustíveis e artigos de uso pessoal e doméstico; **d)** produtos veterinários de origem farmacêutica e biológica, bem como material genético de multiplicação animal; **e)** produtos destinados à alimentação animal; **f)** outros insumos agropecuários de interesse do quadro social; **V.** prestar serviços de assistência agrônômica, veterinária e de orientação técnica aos associados, vinculados ou não ao crédito rural, inclusive mediante convênios ou credenciamentos, quando necessários; **VI.** produzir, beneficiar, armazenar, reembalar, analisar e comercializar sementes e mudas de associados e terceiros, bem como certificá-las; **VII.** realizar serviços fitossanitários de expurgo e tratamento de sementes; **VIII.** produzir e comercializar ingredientes e produtos destinados à alimentação e nutrição animal; **IX.** classificar e certificar produtos vegetais *in natura* e industrializados destinados a alimentação humana ou animal; **X.** cultivar soja, milho, trigo e outros produtos agrícolas em áreas próprias ou de terceiros; **XI.** implantar e gerenciar unidades de reflorestamento para fins energéticos, e o desdobramento e comércio de madeira por meio do cultivo e extração de madeira em florestas plantadas; **XII.** transportar, sempre que possível, do local da produção para suas dependências, os produtos agropecuários de seus associados; **XIII.** realizar o transporte de cargas em geral, utilizando frota própria ou de terceiros; **XIV.** operar terminal portuário marítimo e fluvial, de uso privado e/ou público, registrando-se como operador portuário e/ou gestor de terminais aquaviários, inclusive prestar serviços a terceiros; **XV.** produzir e comercializar energia elétrica; **XVI.** realizar pesquisas e treinamentos que



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB Nº 20196334241.
 PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904944666. NIRE: 41400008762.
 COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

visem o aprimoramento tecnológico da atividade agropecuária e agroindustrial; **XVII.** registrar as marcas da Cooperativa, produtos e programas junto aos órgãos competentes de âmbito nacional e internacional; **XVIII.** registrar-se como armazéns gerais; **XIX.** conceder adiantamentos em dinheiro, sempre que possível, sobre o valor dos produtos recebidos dos associados, ou que estejam em fase de produção; **XX.** obter recursos para fazer face aos financiamentos de custeio agrícola, pecuário e de investimentos, para seus associados e/ou à própria Cooperativa, com recursos originários do crédito rural, de fundos constitucionais, de programas específicos e outros, liberados por qualquer agente financeiro e/ou de desenvolvimento, inclusive captados no exterior, bem como realizar operações no mercado de derivativos com o objetivo de proteger as atividades operacionais, na medida em que for possível e que o interesse social o aconselhar. § 2º. A Cooperativa promoverá, mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional de seus dirigentes, associados e de seus próprios empregados e participará da expansão do cooperativismo, do fomento da agropecuária e da racionalização dos meios de produção; § 3º. A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria. **Art. 3º.** A Cooperativa poderá operar com terceiros até o limite de 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios. **Art. 4º.** A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativistas para atendimento de objetivos acessórios ou complementares. **Parágrafo Único.** A Cooperativa poderá prestar fiança e oferecer bens ou direitos em garantia a empresas a que se refere o *caput* deste artigo, inclusive em operações contratadas no exterior, desde que sua participação no capital social seja majoritária. **Art. 5º.** A Cooperativa poderá filiar-se a outras congêneres, integralizando capital e assumindo os direitos e obrigações por elas estabelecidos. **Art. 6º.** A Cooperativa poderá agir como substituta processual de seus associados na defesa de direitos coletivos,



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB Nº 20196334241.
 PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904944666. NIRE: 41400008762.
 COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as operações de mercado da Cooperativa, desde que autorizado individualmente por escrito ou aprovado em Assembleia Geral, cuja decisão vincula-se a todos, mesmo que ausentes ou discordantes. **CAPÍTULO III – ASSOCIADOS - SEÇÃO I - ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES - Art. 7º.** Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, qualquer pessoa, física ou jurídica, que pratique atividade agropecuária ou extrativa, por conta própria, em imóvel de sua propriedade, ou ocupado por processo legítimo, bem como o arrendante, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, que concorde com as disposições deste Estatuto Social e que não pratique atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da sociedade. § 1º. Poderão associar-se ainda, à sociedade, outras Cooperativas. § 2º. O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas. § 3º. O quadro social da Cooperativa deve se compor, no mínimo, de 51% (cinquenta e um por cento) de pessoas de nacionalidade brasileira, cabendo ao Conselho de Administração observar essa proporcionalidade. **Art. 8º**

Para associar-se o interessado preencherá e assinará a proposta de associado fornecida pela Cooperativa apresentando, no ato da inscrição: **I.** matrícula do imóvel; **II.** cadastro de pessoa física no Ministério da Fazenda (CPF); **III.** documento de identificação pessoal; **IV.** certidões dos cartórios distribuidores de ações cíveis, criminais e de protesto de títulos, das Comarcas onde tenha residido nos últimos cinco anos; **V.** declaração que leu e concorda integralmente com o disposto no presente Estatuto Social, entendendo a extensão de seus direitos, responsabilidades e obrigações para com a Cooperativa, por ele assumidas no ato da assinatura da proposta de associado. § 1º. O interessado, após protocolar a proposta de associado, deverá frequentar curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB Nº 20196334241.
 PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904944666. NIRE: 41400008762.
 COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Cooperativa, ocasião em que será aferida sua identificação com os objetivos da sociedade.

§ 2º. O agricultor ou pecuarista qualificado como arrendatário ou parceiro, deverá apresentar contrato de arrendamento ou parceria, com vigência mínima de 2 (dois) anos da data de admissão ou 4 (quatro) períodos agrícolas, e só poderá operar na sociedade com garantias aceitas pela Diretoria Executiva. § 3º. No caso de o interessado ser pessoa jurídica, esta apresentará seus atos constitutivos e nomeará o seu representante que, para quaisquer efeitos, terá os mesmos direitos e deveres dos demais associados, exceto o de ser votado.

§ 4º. Aprovada pelo Conselho de Administração a proposta de associado, o candidato subscreverá as quotas-partes do capital social nos termos e condições previstas neste Estatuto Social. § 5º. A subscrição das quotas-partes do capital social pelo associado completa a sua admissão na sociedade. Art. 9º. Os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando: I. o nome, data de nascimento, estado civil, nacionalidade,

profissão e endereço de residência; II. a data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão; III. a conta corrente das respectivas quotas-partes de capital social, exceto quando forem contabilizadas individualmente. **Parágrafo Único.**

A Cooperativa poderá efetuar os registros de demissão e exclusão em meios eletrônicos de ocorrências. O extrato impresso, assinado pelo Presidente do Conselho de Administração, fará parte integrante da proposta de associado e valerá como se nele estivesse transcrito.

Art. 10. Cumprido o disposto no artigo 8º e seus parágrafos, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto Social e das deliberações tomadas pela Cooperativa. Art. 11. São direitos do associado: I. tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, ressalvados os casos expressamente limitados por Lei e neste Estatuto Social; II. propor ao Conselho de Administração ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa; III. votar e ser



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB Nº 20196334241.
 PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904944666. NIRE: 4140008762.
 COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

votado para membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal da sociedade, salvo se houver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquire tais direitos após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego; **IV.** demitir-se da sociedade quando lhe convier; **V.** realizar com a Cooperativa as operações que constituam o seu objeto, obedecidas as normas operacionais aprovadas pelo Conselho de Administração; **VI.** solicitar, por escrito, informações sobre o funcionamento das atividades da Cooperativa; **VII.** consultar, na sede da sociedade, os livros e peças do Balanço Patrimonial, a partir da data da publicação do Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária, que devem estar, então, à disposição do associado. **Art. 12.** São deveres do associado: **I.** entregar a sua produção e adquirir os insumos agropecuários necessários à condução das suas atividades junto à Cooperativa e realizar com ela as demais operações que constituam seus objetivos econômico-sociais; **II.** subscrever e integralizar as quotas-partes do capital social nos termos deste Estatuto Social e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos; **III.** concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto Social para a cobertura das despesas da sociedade; **IV.** cumprir pontualmente as obrigações financeiras assumidas direta ou indiretamente com a Cooperativa, acolhendo suas deliberações quanto aos encargos financeiros e demais acessórios que sobre aquelas incidirem; **V.** pagar a sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço Patrimonial, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-las; **VI.** participar ativamente de sua vida societária e empresarial e cumprir seus compromissos para com a Cooperativa; **VII.** prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se; **VIII.** cumprir disposições da Lei, do Estatuto Social, as deliberações de Assembleias Gerais e Resoluções regularmente editadas pelo Conselho de Administração, bem como portar-se dentro dos padrões éticos e

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB Nº 20196334241.
PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904944666. NIRE: 41400008762.
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

morais de conduta, abstendo-se da prática de qualquer ato capaz de denegrir a imagem e o conceito da Cooperativa; **IX.** zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima dos interesses individuais e abster-se de praticar qualquer ato contrário ao espírito e princípios do cooperativismo, usando a estrutura física ou administrativa da sociedade com o propósito de auferir vantagens pessoais; **X.** manter seu cadastro atualizado. **Art. 13.** A entrega da produção pelo associado à Cooperativa, na forma do inciso "I", do artigo anterior, significa a outorga a esta de plenos poderes para sua livre disposição, inclusive para gravá-la e dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela sociedade, bem como para compensação ou amortização de débitos, ajuizados ou não, a que estiver responsável. **Art. 14.** O associado responderá subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa, até o valor do capital social por ele subscrito e, ao montante das perdas que lhe caibam, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente, e tal responsabilidade subsidiária só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa. **Parágrafo Único.** A responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade perante terceiros, bem como pelos seus deveres para com a Cooperativa, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento. **Art. 15.** Na comercialização de grãos feita em certames públicos promovidos pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), bem como outras operações de natureza similares realizadas com entes públicos ou privados, caberá ao associado arcar com todas as despesas incorridas para o recebimento, beneficiamento, secagem, armazenagem, conservação, expedição e qualquer forma de movimentação, que onerar a operação realizada. **Parágrafo Único.** A Cooperativa tem o direito de fazer a retenção desses valores diretamente sobre o montante pago pelo comprador ao associado por ocasião do leilão ou por outro instrumento de comercialização, sendo



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB Nº 20196334241.
 PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904944666. NIRE: 41400008762.
 COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

considerado, para todos os efeitos que o valor repassado pela CONAB, ou outro adquirente, foi integralmente pago ao associado, eis que a Cooperativa é entidade de apoio, agindo em exclusivo benefício dos mesmos. **Art. 16.** Em caso de falecimento do associado, os seus herdeiros têm direito ao capital social realizado e demais créditos pertencentes ao *de cujus* e respondem pelos seus débitos existentes na sociedade, assegurando-lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto Social. **Parágrafo Único.** Durante o período do inventário, será permitido ao inventariante realizar operações com a Cooperativa, em nome do espólio, apresentando para tanto o alvará judicial ou a escritura pública de partilha. **SEÇÃO II – DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO – Art. 17.** A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração que em sua primeira reunião, averbará em ata e na proposta de associado. **§ 1º.** O associado demitido somente poderá reingressar no quadro social, ressalvados os impedimentos legais e estatutários, desde que integralize todo capital social que detinha na Cooperativa ao deixar de ser associado, em um único ou mais pagamentos, de acordo com resolução do Conselho de Administração. **§ 2º.** Caso o capital social atualizado, na forma do parágrafo anterior, venha a ser inferior ao mínimo previsto para o ingresso de associados, a integralização deverá ser feita com base no valor deste último. **Art. 18.** Além de outros motivos, o Conselho de Administração poderá eliminar o associado que: **I.** venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos, quer como pessoa física, ou na qualidade de titular, cotista, acionista ou preposto de pessoa jurídica; **II.** levar a Cooperativa à prática de atos judiciais de qualquer espécie ou demandar judicialmente contra ela; **III.** deixar de entregar a sua produção à Cooperativa, ou não operar com ela na aquisição dos insumos necessários à condução das suas atividades realizando tais operações no



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB Nº 20196334241.
PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904944666. NIRE: 41400008762.
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

comércio intermediário; **IV.** deixar de realizar com a Cooperativa as demais operações que constituem seus objetivos econômico-sociais; **V.** praticar atos que desabonem o conceito ou gerem exposição indevida da imagem da Cooperativa; **VI.** advertido formalmente, pela prática de qualquer ato que implique em violação de seus deveres e obrigações, vier a praticar qualquer outra infração. § 1º. A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração da Lei ou deste Estatuto Social, será feita por decisão do Conselho de Administração, e os motivos que a determinarem deverão constar no livro de atas e na proposta de associado. § 2º. A comunicação expressa do desligamento será remetida dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao interessado, por processo que comprove datas de remessa e de recebimento. Não sendo encontrado o interessado, tal comunicação será suprida por publicação de edital nas dependências mais comumente frequentadas da Cooperativa. § 3º. O associado eliminado poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação ou 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do edital, interpor recurso, que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembleia Geral, com exceção do § 6º deste artigo. § 4º. Para os efeitos do que dispõem os incisos III e IV, deste artigo, a Cooperativa, com base no histórico das operações realizadas no exercício social, emitirá anualmente relatório conceituando os associados. § 5º. A critério do Conselho de Administração, o associado faltoso poderá ser advertido formalmente pela prática de qualquer das infrações previstas neste artigo, se as circunstâncias não impuserem a eliminação imediata. § 6º. O associado que levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para adimplemento das suas obrigações pessoais será automaticamente eliminado do quadro social. **Art. 19.** A exclusão do associado será feita: **I.** por dissolução da pessoa jurídica; **II.** por morte da pessoa física; **III.** por incapacidade civil não suprida; **IV.** por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa; **V.** em virtude de baixa movimentação, não condizente com sua capacidade de



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB N° 20196334241.
 PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904944666. NIRE: 41400008762.
 COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

10/37

ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

produção, ou potencial de aquisição de insumos agropecuários, ou ainda pela inexistência de operações relacionadas às suas atividades. § 1º. A exclusão do associado, com fundamento nas disposições dos incisos IV e V deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, que poderá dar-lhes publicidade por meio de edital. § 2º. O associado excluído, cessados os motivos que deram causa ao seu desligamento, poderá reingressar na sociedade, observado o processo de admissão, bem como o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 17, deste Estatuto Social. **Art. 20.** Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado terá direito à restituição do capital social integralizado e das sobras que lhe tiverem sido creditadas. § 1º. A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois da aprovação, pela Assembleia Geral, do Balanço Patrimonial do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa e poderá ser compensada, mediante apropriação, se houver débitos do associado junto à sociedade. § 2º. O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição do capital social, da retenção para aumento de capital e dos juros sobre o capital social, de que trata este artigo, seja feita nas seguintes condições: a) em parcela única, observados os procedimentos para desligamento e os limites de capital social, fixados pelo Conselho de Administração, o qual poderá estabelecer deságio em caso de pagamento à vista; b) em parcelas iguais, semestrais, em até 3 (três) anos; c) em prazo e valor correspondentes ao da sua realização, a partir do exercício financeiro seguinte ao do desligamento do associado. § 3º. No caso de falecimento do associado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do alvará judicial ou escritura pública de partilha. § 4º. Quando a devolução for parcelada, as parcelas serão atualizadas monetariamente, até a data de seus respectivos vencimentos, na forma a ser determinada pelo Conselho de Administração, sem incidência de juros, entendido que a mora do associado em seu



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB Nº 20196334241.
 PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904944666. NIRE: 41400008762.
 COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

recebimento não acarretará quaisquer ônus ou novos encargos à Cooperativa. § 5º. Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem sua continuidade.

CAPÍTULO IV - CAPITAL SOCIAL - Art. 21. O capital social da Cooperativa, que é subdividido em quotas-partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a 10.000.000 (dez milhões) de quotas-partes. § 1º. O valor unitário da quota-parte é de R\$ 1,00 (um real). § 2º. A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada, de modo algum, nem dada em garantia, penhorada ou arrestada por dívidas contraídas perante terceiros, aplicando-se os preceitos do Inciso IV do Artigo 4º. da Lei 5.764/1971 e Inciso I do Artigo 833 da Lei 13.105/2015, sendo sua subscrição, realização, transferência ou restituição, escriturada na conta capital do associado. § 3º. As transferências, total ou parcial, de quotas-partes de capital social serão submetidas a aprovação pelo Conselho de Administração, escrituradas na conta capital dos associados envolvidos, as quais se darão somente entre associados, ou nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento, sendo averbadas na ficha de matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa, respeitado o limite disposto no parágrafo 1º do artigo 22. § 4º. O associado poderá integralizar suas quotas-partes das seguintes formas: a) à vista; b) mediante dedução no primeiro adiantamento, ou no ajuste de contas de comercialização de sua produção; c) em parcelas semestrais de igual valor no prazo máximo de 12 (doze) meses, mediante a emissão de notas promissórias em favor da Cooperativa, sujeitas a juros e demais encargos fixados pelo Conselho de Administração. § 5º. A Cooperativa poderá distribuir juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que serão



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB Nº 20196334241.
PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904944666. NIRE: 41400008762.
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

12/37

ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

contados sobre a parte integralizada do capital social, existente no dia primeiro de cada mês, quando houver sobras no exercício respectivo. § 6º. Para efeito de integralização das quotas-partes ou de aumento de capital social, poderá a Cooperativa receber bens avaliados previamente, após homologação em Assembleia Geral. **Art. 22.** O associado se obriga a subscrever, no ato de seu ingresso na sociedade, o valor correspondente a 500 (quinhentas) quotas-partes, as quais poderão ser atualizadas com base em índice econômico nacional definido pelo Conselho de Administração. § 1º. Nenhum associado poderá deter mais de 1/3 (um terço) do total das quotas-partes do capital da Cooperativa. § 2º. Para implementar novas atividades, serviços ou investimentos, os associados interessados subscreverão quotas-partes de capital social em montante necessário a satisfazer os custos, se assim for deliberado pela Assembleia Geral e nas condições estabelecidas pelo Conselho de Administração. § 3º. Para efeito de aumento permanente de capital social será retido até 3% (três por cento) do valor bruto da produção dos associados, comercializada pela Cooperativa nas operações de venda em comum. **Art. 23.** O associado há mais de 10 (dez) anos na Cooperativa, que completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, poderá solicitar a retirada de 50% (cinquenta por cento) de seu capital social, permanecendo como associado. § 1º. Após completar 70 (setenta) anos de idade, o associado poderá requerer a retirada do restante de seu capital social, permanecendo como associado, desde que mantenha em sua conta de capital o valor mínimo exigido para ingresso na Cooperativa. § 2º. Caso tenha optado pela retirada do saldo de seu capital social, após completados 70 (setenta) anos de idade, o associado poderá retirar o saldo de seu capital acumulado a cada novo período de 02 (dois) anos, podendo permanecer como associado desde que mantenha em sua conta de capital o valor mínimo exigido para ingresso na Cooperativa. § 3º. O associado com mais de 65 (sessenta e cinco) e menos de 70 (setenta) anos de idade poderá requerer a retirada de 50% (cinquenta por cento) de seu capital social, na forma deste



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB Nº 20196334241.
 PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904944666. NIRE: 41400008762.
 COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

artigo, após completar 10 (dez) anos de permanência na Cooperativa. § 4º. O associado com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos, poderá retirar o capital social na forma deste artigo, mesmo que ainda não tenha completado 10 (dez) anos de permanência no quadro social da Cooperativa. § 5º. Em se tratando de matrícula em conjunto, aplicam-se as disposições deste artigo apenas aos componentes que preencherem os requisitos acima, os quais poderão retirar o capital social na proporção de sua participação na matrícula. § 6º. O disposto neste artigo não se aplica às pessoas jurídicas associadas à Cooperativa. § 7º. Caso a retirada do capital social venha ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, o Conselho de Administração poderá suspender as disposições deste artigo pelo prazo que julgar necessário. **CAPÍTULO V - ÓRGÃOS SOCIAIS - Art. 24.** A Cooperativa exerce suas ações pelos seguintes órgãos sociais: I. assembleia geral; II. conselho de administração; III. conselho fiscal; IV. diretoria executiva. **SEÇÃO I - ASSEMBLEIA GERAL - Art. 25:** A Assembleia Geral dos Associados, que pode ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes dentro dos limites da Lei e deste Estatuto Social para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. **Parágrafo Único.** A Assembleia Geral tem por função preservar o patrimônio e representar os interesses dos associados, deliberando sobre assuntos estratégicos da Cooperativa propostos pelo Conselho de Administração. **Art. 26.** A Assembleia Geral é convocada após deliberação do Conselho de Administração, cujo edital será assinado pelo seu Presidente. **Parágrafo Único.** Pode também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Conselho de Administração. **Art. 27.** Não poderá participar da Assembleia Geral o associado que: I. tenha sido admitido após a sua convocação; II. tenha sido formalmente advertido por



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB Nº 20196334241.
PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904944666. NIRE: 41400008762.
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

qualquer ato contrário a seus deveres e obrigações, perdurando o impedimento até a primeira Assembleia Geral Ordinária, inclusive; **III.** esteja com sua eliminação proposta perante o Conselho de Administração. **Art. 28.** Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 26 e seu parágrafo único, as Assembleias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, para a primeira convocação, de 1 (uma) hora para a segunda e 1 (uma) hora para a terceira. **Parágrafo Único.** As 3 (três) convocações podem ser feitas em um único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas. **Art. 29.** Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais, devem constar: **I.** a denominação da Cooperativa, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso; **II.** o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social da Cooperativa; **III.** sequência ordinal das convocações; **IV.** ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações; **V.** o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal (*quórum*) de instalação; **VI.** nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação. **§ 1º.** No caso de a convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou. **§ 2º.** Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências da Cooperativa, mais comumente frequentados pelos associados, publicados em jornal, comunicados por circulares aos associados e outros meios de divulgação. **Art. 30.** O número legal (*quórum*) para instalação da Assembleia Geral será o seguinte: **I.** 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar, em primeira convocação; **II.** metade mais um dos associados, em segunda convocação; **III.** mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação. **Parágrafo Único.** Para efeito de verificação do *quórum* de que trata este artigo, o número de associados

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a checkmark and several illegible signatures.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB Nº 20196334241.
 PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904944666. NIRE: 41400008762.
 COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

presentes, em cada convocação, será apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presenças, ou controle equivalente. **Art. 31.** Não havendo *quórum* para instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo 25, será feita nova convocação, também com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **Parágrafo Único.** Se ainda assim não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade, nos termos da legislação em vigor. **Art. 32.** É da competência das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. **Parágrafo Único.** Ocorrendo destituições, ou vacância, em montante que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar administradores e fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se efetuará dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias. **Art. 33.** Os trabalhos das Assembleias serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário, ambos do Conselho de Administração. **§ 1º.** Na ausência ou eventual impedimento do Secretário do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de Administração convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a ata (secretário *ad-hoc*). **§ 2º.** Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião, e secretariados por outro associado convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação. **Art. 34.** Durante a condução dos trabalhos o Presidente da Assembleia poderá, também, ser auxiliado pelo Presidente Executivo, pelos Diretores Executivos, por Assessores ou pelo Contador da Cooperativa. **Art. 35.** Os ocupantes de cargos sociais, bem como quaisquer outros associados, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, dentre os quais o de prestação de contas, este(s) não fica(m) privado(s) de tomar parte nos respectivos debates. **Parágrafo Único.** O associado,



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB Nº 20196334241.
 PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904944666. NIRE: 41400008762.
 COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesses opostos aos da Cooperativa, não pode participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento. **Art. 36.** Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o Balanço Patrimonial e as contas do exercício, o Presidente do Conselho de Administração, logo após a leitura do Relatório da Gestão, das demonstrações contábeis, do parecer do Conselho Fiscal e do Relatório da Auditoria Independente, solicitará ao plenário que indique um associado, ou autoridade cooperativista presente, para coordenar os debates e a votação da matéria. **§ 1º.** Transmitida a direção dos trabalhos, os membros do Conselho de Administração e Fiscal ficam à disposição da Assembleia para esclarecimentos que lhes forem solicitados. **§ 2º.** O coordenador indicado escolherá, dentre os associados, um secretário para aquele ato (*ad-hoc*) que auxiliará no registro das decisões a serem posteriormente incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia. **Art. 37.** As deliberações das Assembleias Gerais devem versar apenas sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem direta e imediata relação. **§ 1º.** Habitualmente a votação é a descoberto, com a manifestação dos contrários à aprovação, fazendo-se a verificação pela contagem dos votos vencidos, podendo a Assembleia optar pelo voto secreto, atendendo-se às normas usuais. **§ 2º.** As ocorrências verificadas na Assembleia Geral deverão constar de ata, lavrada de forma sucinta, a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, presentes à reunião, juntamente com uma comissão composta de 8 (oito) associados, designados pela Assembleia para esse fim e ainda por quantos queiram fazê-lo. **§ 3º.** Havendo inviabilidade de registrar-se em ata, de imediato, todo o trabalho desenvolvido na Assembleia Geral, esta poderá ser gravada, para posterior lavratura, ficando à disposição da comissão de que trata o parágrafo segundo, bem como dos demais associados interessados, até a aprovação e assinatura da referida ata. **§ 4º.** As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB Nº 20196334241.
PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904944666. NIRE: 41400008762.
COMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

17/37

ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

maioria simples de associados presentes com direito a voto. § 5º. Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto Social, contando o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada. **SEÇÃO II - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Art. 38.** A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que devem constar da Ordem do Dia: **I.** prestação de contas do Conselho de Administração, compreendendo: **a)** relatório da gestão; **b)** balanço patrimonial; **c)** demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes de insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade; **d)** parecer do conselho fiscal; **e)** relatório de auditoria independente. **II.** destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios; **III.** eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; **IV.** quando da eleição do Conselho de Administração, fixar honorários e gratificações ao Presidente do Conselho de Administração, quando este expressar sua decisão em dar expediente integral na Cooperativa, bem como o valor das cédulas de presenças para os demais membros do Conselho de Administração e Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões e, ainda, a forma de reajustamento destes, até o término dos mandatos; **V.** assuntos de natureza estratégica, plano de atividades e plano de investimentos da sociedade, propostos pelo Conselho de Administração para o exercício seguinte; **VI.** quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 40 deste Estatuto Social. § 1º. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e IV deste artigo. § 2º. A aprovação do Relatório da Gestão, Balanço Patrimonial e Prestação de Contas do Conselho de Administração desoneram de



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB Nº 20196334241.
 PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904944666. NIRE: 41400008762.
 COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

responsabilidade os Conselheiros de Administração e Fiscal, e os Diretores Executivos pelos atos praticados no respectivo exercício, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto Social. **SEÇÃO III - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Art. 39.** A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionados no Edital de Convocação. **Art. 40.** É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: **I.** reforma do Estatuto Social; **II.** fusão, incorporação ou desmembramento; **III.** mudança do objetivo da sociedade; **IV.** dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante; **V.** contas do liquidante. **Parágrafo Único.** Serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo. **SEÇÃO IV - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Art. 41.** A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, composto de 9 (nove) membros dos quais, pelo menos, 2/3 (dois terços) de nacionalidade brasileira, todos associados e que preencham os requisitos legais, normativos e estatutários. **§ 1º.** O Conselho de Administração tem por função proteger e valorizar a Cooperativa, promover o desenvolvimento socioeconômico dos associados, preservar a natureza cooperativa do negócio e buscar o equilíbrio entre os anseios das partes interessadas. **§ 2º.** O Presidente do Conselho de Administração poderá dar expediente integral na Cooperativa, devendo tal prerrogativa ser formalizada na Assembleia Geral Ordinária em que for eleito. **Art. 42.** O mandato do Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, com renovação mínima de 1/3 (um terço) dos integrantes ao final de cada período, podendo o Presidente do Conselho de Administração ser reeleito consecutivamente. **§ 1º.** Os membros do Conselho de Administração tomarão posse na Assembleia que os elegeu, perdurando seu mandato até a Assembleia em que houver



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB Nº 20196334241.
 PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904944666. NIRE: 41400008762.
 COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

nova eleição. § 2º. Os membros do Conselho de Administração não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo, salvo se tais atos tenham sido ratificados pela Assembleia Geral ou a Cooperativa deles tenha logrado proveito. § 3º. Os membros do Conselho de Administração que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. **Art. 43.** Os membros do Conselho de Administração, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal. **Parágrafo Único.** Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os diretores e administradores para promover a sua responsabilidade. **Art. 44.** O Conselho de Administração será regido pelas seguintes normas: **I.** reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário por convocação do Presidente do Conselho de Administração, da maioria dos membros do próprio Conselho, ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal; **II.** delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate, e suas deliberações vinculam a todos seus membros, ainda que ausentes ou discordantes; **III.** seus atos serão realizados em reunião e as deliberações serão consignadas em atas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes. § 1º. Nos impedimentos e ausências do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, o qual será empossado no cargo em caso de vacância. § 2º. No caso de vacância concomitante dos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, os Conselheiros



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB Nº 20196334241.
 PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904944666. NIRE: 41400008762.
 COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Vogais escolherão entre eles aquele que irá assumir o cargo de Presidente até o término do mandato. § 3º. Se ficarem vagos mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deve o Presidente convocar Assembleia Geral para o devido preenchimento dos cargos vagos, exceto se decorridos mais de 3/4 (três quartos) do mandato. § 4º. O substituto exerce o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor. § 5º. Perde automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano, após notificação expressa ao faltante. § 6º. Em todas as reuniões ordinárias do Conselho de Administração deverá participar, sem direito a voto, o Presidente Executivo e sempre que julgar conveniente, os demais Diretores Executivos, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que o(s) mesmo(s) apresente(m), previamente, projetos sobre questões específicas. § 7º. As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão operacionalizadas através de Resoluções. **Art. 45.** Constitui atribuições específicas do Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto Social, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral: **I.** eleger o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho de Administração, dentre os seus membros, na primeira reunião após a sua posse; **II.** formular diretrizes estratégicas, propor iniciativas e políticas administrativas, financeiras, técnicas, comerciais e operacionais em conjunto com a Diretoria Executiva, para a elaboração e aplicação do planejamento estratégico da Cooperativa e das sociedades por ela controlada, respeitando o princípio da equidade; **III.** receber da Diretoria Executiva e deliberar sobre a aprovação do planejamento estratégico, do plano de atividades e do plano de investimento até o limite de que trata o inciso XVI do presente artigo, acompanhando sua execução; **IV.** decidir sobre adoção de políticas de natureza econômica, financeira e administrativa da Cooperativa, monitorando decisões, envolvendo estratégia, estrutura de capital e política de risco;



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB Nº 20196334241.
PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904944666. NIRE: 41400008762.
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

V. aprovar orçamento anual e o plano de execução da Diretoria Executiva e eventuais revisões em caso de o valor ser maior ou inferior à 10% (dez por cento) do inicialmente previsto e acompanhar a sua execução, definindo regras e periodicidade de controle, conforme Política de Alçadas; VI. acompanhar a gestão da Cooperativa e os atos praticados pela Diretoria Executiva, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros documentos que julgar necessários para análise e segurança nas deliberações; VII. discutir, aprovar e monitorar o planejamento de sucessão dos Diretores Executivos, as práticas da governança corporativa, o relacionamento com partes interessadas, o Código de Conduta e as tratativas para a solução de conflito de interesses; VIII. estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa por meio de balancetes contábeis, relatórios gerenciais e indicadores de desempenho específicos; IX. selecionar, contratar e destituir, a qualquer tempo o Presidente e os demais membros da Diretoria Executiva; X. designar o cargo, as atribuições e competências, assim como estabelecer a remuneração do Presidente e dos demais Diretores Executivos; XI. planejamento de sucessão dos Conselheiros e posições chaves da gestão; XII. determinar índices ou taxas: a) destinadas a cobrir as despesas dos serviços da sociedade; b) destinadas a cobrir encargos financeiros das operações que os associados contratarem com a Cooperativa; c) de juros sobre o capital integralizado, conforme dispõe o § 5º do artigo 21, deste Estatuto Social, quando for o caso; d) de retenção do Capital Social, conforme o § 3º do artigo 22, deste Estatuto Social; e) de reajustes salariais; f) de correção do valor de que trata o artigo 22. XIII. estabelecer critérios para a determinação dos preços de comercialização dos produtos e fornecimento de insumos, observando-se as despesas e provisões necessárias à administração da sociedade; XIV. fixar normas específicas para a comercialização de produtos e fornecimento de insumos para associados que possuam



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB Nº 20196334241.
 PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904944666. NIRE: 41400008762.
 COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

estrutura de armazenagem própria; **XV.** analisar e decidir sobre operações de fusão, incorporação ou desmembramento da sociedade para posterior deliberação da Assembleia Geral; **XVI.** adquirir e alienar bens móveis e imóveis da sociedade e realizar investimentos, independentemente de aprovação em Assembleia Geral, observado o limite anual de 20% (vinte por cento) do saldo existente na conta Fundo de Desenvolvimento, no último Balanço Patrimonial; **XVII.** adquirir e alienar bens móveis e imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral, nas operações que excedam o limite previsto no inciso anterior; **XVIII.** autorizar os membros da Diretoria Executiva, sempre em conjunto de 02 (dois), a adquirir, alienar, onerar e empenhar bens móveis, imóveis, direitos e outras obrigações que o Conselho de Administração entender ser necessário, observado o disposto nos incisos XV e XVI, deste artigo; **XIX.** autorizar a prestação de aval, fiança ou oferecimento de bens ou direitos em garantia real ou fidejussória, nos termos do parágrafo único, do artigo 4º deste Estatuto Social; **XX.** abrir, transferir e encerrar postos de recebimento e distribuição de produtos e bens de produção, entrepostos, escritórios, depósitos e terminais portuários em todo território nacional e internacional, bem como alterar informações cadastrais, de acordo com a necessidade de atendimento aos seus associados; **XXI.** contratar serviço independente de Auditoria, credenciado pela Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB); **XXII.** analisar e deliberar sobre os Relatórios da Auditoria Interna e Independente; **XXIII.** editar Resoluções, Regimento Interno e outras normas necessárias à boa administração da sociedade; **XXIV.** aplicar sanções ou penalidades aos associados nos casos de violação ou abuso cometidos contra as disposições da Lei, deste Estatuto Social ou das regras de relacionamento com a sociedade; **XXV.** deliberar sobre admissão, advertência, demissão, eliminação e exclusão de associados; **XXVI.** criar e extinguir Comitês Educativos nas comunidades da área de ação da Cooperativa, bem como o



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB Nº 20196334241.
PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904944666. NIRE: 4140008762.
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Comitê Educativo Central, inclusive instituir ou alterar seus Regimentos; **XXVII.** deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais e respectivas matérias que deverão constar no edital, salvo se a assembleia for convocada pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados; **XXVIII.** zelar pela perpetuação dos princípios do cooperativismo e das diretrizes corporativas na sociedade. **Art. 46.** Ao Presidente do Conselho de Administração compete, dentre outras, as seguintes atribuições: **I.** Presidir o Conselho de Administração e supervisionar as atividades da Cooperativa; **II.** convocar e presidir reuniões do Conselho de Administração, e, normalmente, as Assembleias Gerais; **III.** apresentar à Assembleia Geral a prestação de contas do Conselho de Administração, de que trata o artigo 38, inciso I; **IV.** propor ao Conselho de Administração as alterações no Estatuto Social para aprovação da Assembleia Geral; **V.** decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável que seja de competência deste órgão, submetendo a decisão à deliberação do Conselho na primeira reunião subsequente ao ato; **VI.** proferir o voto de desempate perante o Conselho de Administração; **VII.** acompanhar e orientar o processo de nomeação dos membros da Diretoria Executiva contratada; **VIII.** assinar juntamente com outros Diretores Executivos cheques, bem como toda e qualquer transação, documento ou operação bancária, além de contratos financeiros ou não; **IX.** representar a Cooperativa em suas relações institucionais junto à comunidade, às entidades e órgãos de classe; **X.** assinar juntamente com o Vice-Presidente ou Secretário do Conselho de Administração o Regimento Interno, Resoluções e Procuраções concedidas aos Diretores Executivos. **Art. 47.** Ao Vice-Presidente do Conselho de Administração compete, dentre outras, as seguintes atribuições: **I.** substituir o Presidente do Conselho de Administração nos casos de faltas, ausências, impedimentos ou falecimento; **II.** nos casos de faltas, impedimentos e ausências temporárias, o Vice-Presidente substitui o Presidente até retorno deste ao cargo. No caso de falecimento ou impedimento



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB Nº 20196334241.
PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904944666. NIRE: 41400008762.
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

definitivo, substitui o Presidente até a próxima eleição via Assembleia Geral; **III.** assinar juntamente com o Presidente ou Secretário do Conselho de Administração, Regimento Interno, Resoluções e Procurações concedidas aos Diretores Executivos. **Art. 48.** Ao Secretário do Conselho de Administração compete, dentre outras, as seguintes atribuições: **I.** secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais; **II.** receber e registrar os pedidos de inscrição de chapa concorrente ao pleito eleitoral para o Conselho de Administração e/ou Fiscal, conforme as disposições estabelecidas neste Estatuto Social; **III.** publicar edital de registro da chapa concorrente ao pleito eleitoral para o Conselho de Administração e/ou Fiscal, afixando nos locais conforme estabelecido neste Estatuto Social; **IV.** assinar juntamente com o Presidente ou Vice-Presidente do Conselho de Administração Regimento Interno, Resoluções e Procurações concedidas aos Diretores Executivos. **SEÇÃO V - DIRETORIA EXECUTIVA - Art. 49.** A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, tem por função dirigir as atividades organizacionais, tomar as decisões necessárias relacionadas com o objetivo social e com as operações da Cooperativa e exercer as atribuições e competências que lhes sejam atribuídas no Estatuto Social, Regimento Interno e Resoluções do Conselho de Administração. **Art. 50.** A Diretoria Executiva da Cooperativa, será composta por um Presidente Executivo e tantos Diretores Executivos quanto a necessidade organizacional exigir, levando-se em consideração o desenvolvimento da sociedade, cabendo ao Conselho de Administração a decisão quanto ao número e nomenclatura dos cargos. **§ 1º.** Os Diretores Executivos tomarão posse do cargo mediante publicação de Resolução, onde serão explicitadas suas denominações. **§ 2º.** Não pode ocupar cargo de Diretor Executivo o cônjuge, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau, por consanguinidade ou afinidade, de integrantes da própria Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. **§ 3º.** Os membros da



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB Nº 20196334241.
 PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904944666. NIRE: 41400008762.
 COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Diretora Executiva não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo, salvo se tais atos tenham sido ratificados pela Assembleia Geral ou a Cooperativa deles tenha logrado proveito. § 4º. Os membros da Diretoria Executiva que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. **Art. 51.** São atribuições da Diretoria Executiva a execução das estratégias planejadas, do plano de sucessão das posições-chaves da gestão, o gerenciamento de riscos e a consistência dos resultados esperados de acordo com as metas estabelecidas, observadas as seguintes premissas: **a)** exercer suas funções com o mesmo cuidado e diligência que empregaria, enquanto homem ativo e probo, na administração dos seus próprios negócios; **b)** zelar para que não haja a prática de nepotismo na administração da Cooperativa; **c)** servir com lealdade à Cooperativa e manter reserva sobre os seus negócios; **d)** valer-se dos serviços de Auditoria Interna para o cumprimento de suas competências; **e)** dedicar-se de forma exclusiva e em tempo integral à Cooperativa, sendo vedada a participação societária em outras entidades ou empresas de interesse conflitante com a Cooperativa; **f)** não intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da Cooperativa. **Art. 52.** São atribuições da Diretoria Executiva, por ato de seus Diretores: **I.** elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração: **a)** o planejamento estratégico, observadas as bases e as diretrizes macros aprovadas pela Assembleia Geral, os planos plurianuais e programas anuais de dispêndios envolvendo orçamentos de custeio e de investimentos com suas respectivas justificativas e projetos; **b)** a rotina de avaliação do resultado de desempenho das atividades da Cooperativa, por meio de sistemas de controles internos voltados a monitorar o cumprimento dos processos



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB Nº 20196334241.
 PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904944666. NIRE: 4140008762.
 COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

administrativos, operacionais e financeiros, assim como os riscos de não conformidade das operações; c) a estrutura financeira de capital, política de risco de crédito, índices e taxas das operações, fusão, incorporação e desmembramento; d) a minuta do relatório da gestão, as prévias das demonstrações financeiras e a proposta de destinação das sobras do exercício; e) plano de pessoas e planejamento de sucessão dos Diretores Executivos e posições chaves da gestão; f) o Código de Conduta, as tratativas para soluções de conflitos de interesse e os manuais de procedimentos internos da Cooperativa; g) proposta sobre políticas administrativas para a prática da governança corporativa; II. elaborar e implementar os processos administrativos, operacionais e financeiros; III. gerir os recursos financeiros e não-financeiros necessários às operações da Cooperativa, respeitados os limites definidos em Política de Alçadas; IV. contratar profissionais qualificados, para as funções de gerência e fixar normas para admissão e demissão de empregados, com a observação da proporcionalidade de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de empregados de nacionalidade brasileira; V. fixar normas de disciplina, estipular salários e remunerações do quadro funcional; VI. zelar pelo cumprimento do Código de Conduta da Cooperativa aprovado pelo Conselho de Administração; VII. garantir um relacionamento transparente e de longo prazo com as partes interessadas e definir a estratégia de comunicação com esses públicos, assegurando que sejam apresentadas as informações de seu interesse, além das que são obrigatórias por lei ou regulamento; VIII. avaliar a gestão, de forma compartilhada com o Conselho de Administração, neste caso, por meio do comitê de remuneração ou de recursos, se houver; IX. identificar oportunidades, estudar, avaliar a viabilidade e desenvolver projetos de novos investimentos ou novos negócios, apresentando-os ao Conselho de Administração; X. gerenciar a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade, por meio de uma rotina sistematizada de controle; XI. firmar contratos ou convênios com órgãos



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB Nº 20196334241.
PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904944666. NIRE: 41400008762.
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

oficiais ou particulares, para prestação ou recebimento de assistência técnica, social, educacional, financeira ou outros de interesse da sociedade; **XII.** elaborar e propor sistemas de controles internos para aprovação pelo Conselho de Administração, voltados a monitorar o cumprimento dos processos operacionais e financeiros, assim como os riscos de não conformidade; **XIII.** representar a Cooperativa em todas as operações negociais, contrair obrigações e onerar bens e direitos, independente de aprovação em Assembleia Geral, bem como realizar contratações e operações de financiamento com instituições financeiras e equivalentes, podendo, para tanto, contratar e assumir responsabilidade de fiel depositário, assinar cheques, propostas, orçamentos, notas, cédulas, títulos de crédito em geral, contratos de câmbio, letras de câmbio, derivativos, contratos de financiamento, menções adicionais, aditivos, retificação ou ratificação de cédulas, notas ou contratos celebrados, elevação de crédito, reforço, remissão ou substituição de garantias e demais documentos necessários à efetivação das operações, nos limites estabelecidos na Política de Alçadas; **XIV.** fixar junto às instituições bancárias condições para operações financeiras e demais operações inerentes à produção e comercialização agropecuária, definindo tipo de contrato, taxas de juros, garantias e avaliação de crédito, de conformidade com a operação e submetê-las às instituições com as quais a Cooperativa operar; **XV.** autorizar a contratação e assunção de responsabilidade de fiel depositário; **XVI.** emitir quaisquer títulos de crédito admitidos pela legislação em vigor; **XVII.** representar ativa e passivamente a Cooperativa, em conjunto ou individualmente, em juízo e fora dele, podendo delegar essas atribuições através de Procurações; **XVIII.** prestar aval pessoal em favor da Cooperativa, sempre que necessário. **Art. 53.** O Presidente Executivo tem por função administrar a Cooperativa de forma geral, garantir a implementação das diretrizes do Conselho de Administração, acompanhar e controlar os resultados da sociedade, atuando como elo entre os órgãos de governança. **Art. 54.** São atribuições do



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB Nº 20196334241.
 PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904944666. NIRE: 41400008762.
 COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Presidente Executivo: **a)** dirigir os trabalhos da Diretoria Executiva para atingir os objetivos e metas estabelecidos pelo Conselho de Administração, controlando os resultados e os indicadores de desempenho; **b)** prestar as informações ao Conselho de Administração sobre o desempenho de cada Diretor Executivo, situação financeira, operações, resultados, investimentos, patrimônio, metas, índices e indicadores globais da Cooperativa; **c)** convocar e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva; **d)** coordenar a elaboração do planejamento estratégico, orçamento anual e plano de investimento, para aprovação do Conselho de Administração; **e)** implementar adequações e ajustes na estrutura organizacional; **f)** estabelecer e implementar a política salarial; **g)** propor índice geral de reajuste de salários, para aprovação do Conselho de Administração; **h)** dirigir os trabalhos de elaboração dos Relatórios de Prestação de Contas, ao término do exercício social, para apresentação ao Conselho de Administração, acompanhado do Balanço Patrimonial, Demonstrativos das Sobras e Perdas apuradas e Parecer do Conselho Fiscal; **i)** avaliar e propor ao Conselho de Administração a escolha da Auditoria Independente; **j)** levar ao conhecimento dos Conselhos de Administração e Fiscal os Relatórios da Auditoria Interna; **k)** fixar, quando conveniente, limites de fiança ou seguro de fidelidade para empregados que manipulem dinheiro ou valores da Cooperativa; **l)** definir com consonância com o Diretor Executivo competente os bancos nos quais devem ser feitos os depósitos, condições de aplicações de numerário disponível e fixar o limite máximo que pode ser mantido em caixa; **m)** fixar critérios para a liberação de verbas, empréstimos e adiantamentos a associados, por conta da produção entregue ou a entregar; **n)** outorgar, com outro Diretor Executivo, Procurações a funcionários da Cooperativa e terceiros com plenos poderes para representarem a Cooperativa nos seus atos e operações, inclusive procuração *ad judicium*. **SEÇÃO VI - DOS ATOS E OPERAÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Art. 55.** Os atos e



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB Nº 20196334241.
 PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904944666. NIRE: 41400008762.
 COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

operações da Cooperativa serão realizados mediante assinatura conjunta de: **I.** Presidente do Conselho de Administração e um Diretor Executivo; **II.** 2 (dois) Diretores Executivos; **III.** 1 (um) Diretor Executivo e um procurador legalmente constituído; **IV.** 2 (dois) procuradores, se tais poderes lhes forem outorgados. **Parágrafo Único.** A Cooperativa poderá ser representada por um único procurador, desde que o mesmo tenha recebido poderes específicos de 2 (dois) Diretores Executivos, para a prática do ato. **Art. 56.** É vedado aos integrantes do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva: **I.** praticar ato de liberalidade à custa da Cooperativa; **II.** tomar por empréstimo recursos ou bens da Sociedade, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, seus bens, serviços ou crédito, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre eles e a Cooperativa; **III.** receber de associados ou de terceiros quaisquer benefícios, direta ou indiretamente, em decorrência do exercício de seu cargo; **IV.** participar ou influir em deliberação sobre assuntos de interesse pessoal, cumprindo-lhes declarar os motivos de seu impedimento; **V.** operar em qualquer um dos campos econômicos da Cooperativa ou exercer atividade por ela desempenhada; **VI.** fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços ou concorrência, bens ou serviços à Sociedade, exceto aqueles referentes aos atos cooperativos praticados entre eles e a Cooperativa, sendo tal proibição extensiva aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consanguinidade ou afinidade. **SEÇÃO VII - COMITÊ EDUCATIVO - Art. 57.** O Comitê Educativo será criado de acordo com o estabelecido no inciso XXVI, do artigo 45, deste Estatuto Social, sendo formado exclusivamente por associados nas comunidades existentes na área de ação da Cooperativa, sem que possua, entretanto, qualquer poder de ação ou deliberação administrativa. **Art. 58.** O Comitê Educativo tem por função ser o elo entre a administração da Cooperativa e os associados, disseminando as diretrizes e políticas da sociedade, coletando informações, demandas e



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB Nº 20196334241.
 PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904944666. NIRE: 41400008762.
 COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

anseios destes. **Art. 59.** São atribuições do Comitê Educativo: **I.** a promoção constante da educação cooperativista, nas seguintes bases: **a)** difundir entre os associados os princípios do cooperativismo, sua história e filosofia; **b)** esclarecer aos associados quanto a seus direitos e deveres na Cooperativa, ao funcionamento e à administração da mesma; **c)** orientar os associados com relação às operações e serviços da Cooperativa e a forma de como podem ser utilizados; **d)** colaborar na promoção das Assembleias Gerais, encarregando-se especialmente dos programas que devem merecer exame; **e)** promover a Cooperativa e o cooperativismo entre os associados e seus familiares; **f)** promover o cooperativismo junto a outras entidades, autoridades e o público em geral, difundindo as realizações, possibilidades e projetos da Cooperativa. **II.** ser o principal meio de comunicação dos associados com a administração da Cooperativa e vice-versa, devendo para isso: **a)** levar à administração as aspirações, opiniões, pareceres e pensamentos dos associados sobre a atuação da Cooperativa; **b)** levar à administração reclamações sobre fatos ocorridos, devidamente fundamentados, apresentando sugestões para solução dos problemas; **c)** levar aos associados o pensamento da administração sobre medidas que foram ou serão tomadas, divulgando junto aos associados, com as necessárias explicações, as decisões administrativas da Cooperativa; **d)** promover a harmonia entre os associados e a administração e entre os associados e funcionários, criando um clima de cooperação necessário ao desenvolvimento perfeito das atividades da Cooperativa; **e)** assessorar o Conselho de Administração em decisões, quando for consultado. **SEÇÃO VIII - CONSELHO FISCAL - Art. 60.** A Administração da sociedade é fiscalizada, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes. **Parágrafo Único.** Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse na Assembleia que os elegeu, perdurando seu mandato até



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB Nº 20196334241.
PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904944666. NIRE: 41400008762.
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

a próxima eleição. **Art. 61.** Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento dos cargos. **Art. 62.** O Conselho Fiscal tem por função exercer assídua e minuciosa fiscalização sobre a administração da Cooperativa por meio das suas operações, atividades e serviços da sociedade, observado o disposto neste Estatuto Social e no Regimento Interno. **Art. 63.** Os membros do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal. **Art. 64.** São atribuições do Conselho Fiscal: **I.** fiscalizar os atos do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, verificando o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; **II.** emitir parecer circunstanciado sobre o Relatório da Gestão anual da administração, por meio do exame das demonstrações financeiras do exercício social; **III.** opinar sobre as propostas dos órgãos executivos a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas aos planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de sobras e perdas, incorporação, fusão ou desmembramento; **IV.** denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrir aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Cooperativa, à Assembleia Geral; **V.** analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas pela Cooperativa; **VI.** outras atividades necessárias, conforme Regimento Interno. **§ 1º.** Para o exercício das prerrogativas de que trata este artigo, o Conselho Fiscal poderá solicitar ao Presidente Executivo as informações administrativas e financeiras que julgar necessárias. **§ 2º.** Para a verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar assessoramento técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços da Auditoria Independente, correndo as despesas por conta da Cooperativa. **CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES - Art. 65.** Os associados interessados em



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB Nº 20196334241.
 PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904944666. NIRE: 4140008762.
 COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

concorrer a cargos do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, que preencham os requisitos legais e estatutários, deverão apresentar suas candidaturas sob a forma de chapa.

Art. 66. A chapa deverá ser protocolada por requerimento acompanhado dos documentos mencionados no artigo 70, junto ao Secretário do Conselho de Administração, até 4 (quatro) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral. § 1º. Para efeito da contagem do prazo de que trata este artigo, inclui-se o dia do protocolo e exclui-se o dia da realização da Assembleia Geral. § 2º. O prazo de que trata este artigo expirar-se-á às 18:00 horas do quarto dia útil antecedente à realização da Assembleia Geral. § 3º. Não se consideram dias úteis os sábados, domingos e feriados nacionais.

Art. 67. O registro da chapa para o Conselho de Administração será encabeçado por um candidato a Presidente, devidamente nominado, e demais Conselheiros Vogais. O registro da chapa para o Conselho Fiscal deverá conter a sua composição, com o nome dos membros e respectivos cargos efetivos e suplentes. Ambos deverão ser requeridos por escrito, acompanhados dos documentos e declarações previstas na Lei e neste Estatuto Social, assinado por 2 (dois) de seus membros, devendo um deles ser o candidato à presidência quando se tratar de eleição para o Conselho de Administração.

Parágrafo Único. Os candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal comporão chapa única sempre que houver eleição para o primeiro.

Art. 68. São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os candidatos que: **I.** houverem sido condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade; **II.** estiverem inadimplentes com suas obrigações financeiras para com a Cooperativa; **III.** houverem recebido alguma advertência, formalmente, nos últimos 4 (quatro) anos, pela prática de qualquer ato que implique em violação de seus deveres e obrigações; **IV.** estiverem com processo de eliminação ou exclusão



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB Nº 20196334241.
PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904944666. NIRE: 4140008762.
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

proposto perante o Conselho de Administração. § 1º. Não podem fazer parte dos Conselhos de Administração e Fiscal, além dos inelegíveis mencionados neste artigo, os parentes ou afins dos Conselheiros e dos Diretores Executivos, até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau. § 2º. Não poderão ser exercidos, cumulativamente, cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal. **Art. 69.** Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão renunciar aos cargos que exercerem na Cooperativa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a eleição. Caso pretenderem ocupar cargos públicos não eletivos deverão renunciar os cargos que ocupam na Cooperativa, antes de sua nomeação. **Art. 70.** Somente poderá integrar a chapa e concorrer aos Conselhos de Administração e Fiscal da Cooperativa, o associado, pessoa natural, que além dos requisitos legais e mediante declaração firmada pelo próprio candidato, sob as penas da lei, comprovar: **a)** ser associado há mais de 5 (cinco) anos, em matrícula individual ou conjunta; **b)** estar em dia com seus deveres e obrigações sociais; **c)** não ter exercido, nem concorrido, nos últimos 3 (três) anos, a cargos públicos eletivos; **d)** não ter exercido cargo público não eletivo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores às eleições; **e)** não ser pessoa impedida por lei, ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade; **f)** seu patrimônio, mediante declaração de bens, com respectivo comprovante de entrega na Receita Federal; **g)** que não é parente ou afim, até o segundo grau, em linha reta ou colateral, de quaisquer outros componentes de órgãos de administração ou fiscalização da Cooperativa; **h)** que não está impedido de operar com o crédito rural. **Parágrafo Único.** Será indeferido o registro da chapa que não atender às disposições deste artigo. **Art. 71.** Encerrado o prazo para registro das chapas, de que trata o



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB Nº 20196334241.
PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904944666. NIRE: 41400008762.
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

artigo 66, o Secretário do Conselho de Administração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, publicará edital a ser afixado na Sede e em todos os Entrepósitos da Cooperativa, em local visível, nas dependências mais comumente frequentadas pelos associados, homologando ou indeferindo o registro das chapas. **Parágrafo Único.** Do indeferimento do registro, caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, que deverá ser interposto no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contadas da publicação do edital. **Art. 72.** O processo eleitoral será disciplinado através de Regulamento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração, o qual poderá estabelecer as normas de procedimento e a forma de votação. **SEÇÃO I - DO VOTO** - **Art. 73.** O associado tem direito a apenas um voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes, não sendo admitida nas Assembleias Gerais, a representação por meio de mandatário. § 1º. A matrícula de associados em condomínio dará direito a apenas um voto. § 2º. O voto será único, pessoal e intransferível, independentemente da quantidade de matrículas das quais o associado participe. § 3º. As pessoas jurídicas matriculadas como associadas, terão direito a voto, exercido por seu representante legal. **CAPÍTULO VII - BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS** - **Art. 74.** O Balanço Patrimonial, incluído o confronto das receitas e despesas, será levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ano. **Parágrafo Único.** Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços. **Art. 75.** As despesas da sociedade serão cobertas pelos associados participantes dos serviços que lhes deram causa. **Art. 76.** Das sobras verificadas em cada setor de atividade, serão deduzidos os valores correspondentes aos Fundos e Reservas a seguir: **I.** 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva (FR); **II.** 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES); **III.** 35% (trinta e cinco por cento) para o Fundo de Desenvolvimento (FD). § 1º. As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos, serão rateadas



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB Nº 20196334241.
PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904944666. NIRE: 41400008762.
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa no período, salvo deliberações diversas da Assembleia Geral. § 2º. Para amortizar ou liquidar débitos de qualquer origem de associados para com a Cooperativa, poderá esta reter total ou parcialmente, o montante das sobras a que tenha direito o associado faltoso.

Art. 77. O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa. § 1º. Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, serão as mesmas rateadas entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos. § 2º. Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras apuradas no Balanço Patrimonial do exercício, revertem em favor do Fundo de Reserva:

a) os créditos de associados, não reclamados, decorrido 1 (um) ano; b) os auxílios e doações sem destinação especial; c) capital a restituir, não reclamado após 1 (um) ano do desligamento do associado; d) os resultados das aplicações financeiras. **Art. 78.** O Fundo de Assistência

Técnica, Educacional e Social, destina-se à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos próprios empregados da Cooperativa. § 1º. Os serviços de que trata este artigo podem ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

§ 2º. Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras apuradas no Balanço Patrimonial do exercício, revertem em favor do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social:

a) os resultados de operações com não associados; b) os eventuais resultados positivos decorrentes de participação em sociedades não cooperativistas; c) os créditos de não associados, não reclamados, decorrido 1 (um) ano; d) outros resultados positivos eventuais, com não associados. **Art. 79.** O Fundo de Desenvolvimento destina-se à ampliação de setores operacionais existentes ou à criação de novos, podendo ser aplicado em despesas ou em

inversões. **Art. 80.** A Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB Nº 20196334241.
 PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904944666. NIRE: 4140008762.
 COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

CAPÍTULO VIII – LIVROS - Art. 81. A Cooperativa deverá ter os seguintes Livros: **I.** de Matrícula; **II.** de Atas de Assembleias Gerais; **III.** de Atas de Reunião do Conselho de Administração; **IV.** de Atas de Reunião do Conselho Fiscal; **V.** de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais; **VI.** fiscais, contábeis e outros obrigatórios. **Parágrafo Único.** É facultada a adoção de livros de folhas soltas, fichas e meios eletrônicos de registros.

CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO - Art. 82. A Cooperativa se dissolve de pleno direito: **I.** quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por este Estatuto, não se disponham a assegurar a sua continuidade; **II.** devido a alteração de sua forma jurídica; **III.** pela redução do número mínimo de associados ou do Capital Social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos; **IV.** pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias. **Parágrafo Único.** Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.

Art. 83. Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a sua liquidação. **Parágrafo Único.** A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos. **Art. 84.** O liquidante deverá proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 85. Os Fundos referidos no artigo 76, deste Estatuto Social, são indivisíveis entre associados, e no caso de liquidação da sociedade, terão destinação determinada pela Assembleia Geral. **Art. 86.** O valor constante no Fundo de Manutenção do Capital de Giro Próprio ora extinto será transferido para o Fundo de Reserva. **Art. 87.** Os




CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB Nº 20196334241.
 PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904944666. NIRE: 41400008762.
 COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

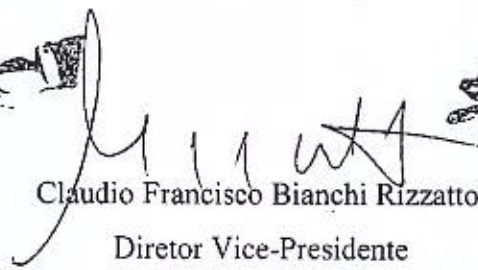
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br


ANEXO DA ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

casos omissos, não previstos neste Estatuto Social, serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos de representação do Cooperativismo.

Art. 88. O presente Estatuto Social levado à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária em 02 de outubro de 2019, consolidando todas as demais alterações realizadas até a presente data, o qual entra em vigor no dia 10 de fevereiro de 2020. Alterações Estatutárias aprovadas nas Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas em: 22/08/1978, 03/07/1979, 02/07/1983, 28/02/1985, 18/07/1994, 16/07/1997, 30/09/2002, 25/09/2003, 16/02/2007 e 26/08/2013. Arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20135172373, aos 03/09/2013. **CERTIDÃO:** Certificamos que a presente é cópia autêntica da Ata lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais nº 09, da Coamo Agroindustrial Cooperativa, transcrita nas folhas nº 146 a 179 – Ata e da 180 a 207 – Estatuto Social Consolidado Anexo da Ata, conforme Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Campo Mourão, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.


José Aroldo Gattassini
Diretor Presidente


Claudio Francisco Bianchi Rizzato
Diretor Vice-Presidente


Ricardo Accioly Calderari
Diretor Secretário



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 10:43 SOB Nº 20196334241.
PROTOCOLO: 196334241 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904944666. NIRE: 41400008762.
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CARTÓRIO GIDEON - Serviço Notarial e Registral
 Fone: (44) 3572-1156 - Piquirivaí - Comércio de Campo Mourão - PR
 e-mail: cartorio@gideon.com.br - CNPJ: 78.164.447/0001-55

Reconheço como verdadeira a(s) assinatura(s) retro de: José Aroldo Gallassini, Claudio Francisco Bianchi Rizzato e Ricardo Accloty Calderan como representantes legais da Coamo, dou fé.

Piquirivaí, 21 de outubro de 2019

Em Testemunho: [Assinatura] da Verdade

[Assinatura]
 Meire de Oliveira - Escrevente Homologada

Meire de Oliveira
 Escrevente Homologada



FUNARPEN
 SELO DIGITAL
 n166Y-u3PdZ-syvkQ
 3Crkv-ro4ht
 http://funarpen.com.br





COAMO
AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA

Registrada na Junta Comercial sob o nº 20200904086

COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

CNPJ Nº 75.904.383/0001-21 - NIRE Nº 41 4 0000876-2

**ATA DA 974ª (NONGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COAMO
AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA**

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (10/02/2020), às 17h (dezessete horas), na sala de reuniões do Conselho de Administração, sito na Rua Fioravante João Ferri, nº 99, Jardim Alvorada, Campo Mourão, Estado do Paraná, reuniu-se extraordinariamente, o Conselho de Administração da Coamo Agroindustrial Cooperativa, contando com a presença dos seguintes Membros: Presidente do Conselho de Administração: José Aroldo Gallassini, Membros do Conselho de Administração: Claudio Francisco Bianchi Rizzato, Ricardo Accioly Calderari, Joaquim Peres Montans, Anselmo Coutinho Machado, Emilio Magne Guerreiro Junior, Wilson Pereira de Godoy, Rogério de Mello Barth e Adriano Bartchechen. Como convidados participaram os Senhores: Airton Galinari, Antonio Sérgio Gabriel, Rogério Trannin de Mello, Divaldo Corrêa, Ednilson Carlos de Oliveira e Aquiles de Oliveira Dias. Iniciando os trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração informou que serão apresentados para aprovação, os seguintes assuntos: **PRIMEIRO: ELEIÇÃO DO VICE-PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** – Por ser a primeira reunião deste Conselho, o Senhor Presidente informou que de acordo com o inciso I, do artigo 45 do Estatuto Social deverá ser eleito, dentre os Membros do Conselho, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho de Administração, cujas atribuições constam nos artigos 47 e 48. Após discussões e em comum acordo, foram eleitos para Vice-Presidente o Senhor Claudio Francisco Bianchi Rizzato e para Secretário o Senhor Ricardo Accioly Calderari. **SEGUNDO: APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA, POLÍTICA DE ALÇADAS E CÓDIGO DE CONDUTA DA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 09:56 SOB Nº 20200904086.
PROTOCOLO: 200904086 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000676993. NIRE: 41400008762.
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

080
2/6

[Handwritten signature]

COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
CNPJ Nº 75.904.383/0001-21 - NIRE Nº 41 4 0000876-2

ATA DA 974ª (NONGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

[Handwritten initials]

COOPERATIVA - O Presidente do Conselho de Administração fez um breve relato sobre os objetivos e abrangência do Regimento Interno da Diretoria Executiva, Política de Alçadas e Código de Conduta da Cooperativa, de acordo com os incisos V, VII e XXIII, do artigo 45 do Estatuto Social. Após os esclarecimentos pelo Presidente do Conselho, os Membros do Conselho de Administração aprovaram o Regimento Interno da Diretoria Executiva, Política de Alçadas e o Código de Conduta da Cooperativa, em sua íntegra, os quais estão anexados a esta ata, conforme segue: Anexo I - Código de Conduta da Cooperativa; Anexo II - Regimento Interno da Diretoria Executiva; e Anexo III - Política de Alçadas. **TERCEIRO: NOMEAÇÃO DOS DIRETORES EXECUTIVOS** - O Presidente do Conselho de Administração, após esclarecimentos sobre os objetivos da Reestruturação Organizacional da Cooperativa, aprovada na 49ª Assembleia Geral Ordinária de 15 de fevereiro de 2019 e de acordo com o Artigo 50 do Estatuto Social, procedeu a nomeação dos Diretores Executivos: **1) Presidente Executivo: Senhor Airton Galinari** - brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, formado em Engenharia Química, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.161.075-SSP-PR, CPF nº 550.682.279-00, residente e domiciliado na Avenida José Custódio de Oliveira, nº 1404, Centro, Edifício Diplomata, apartamento 902, em Campo Mourão - Paraná; **2) Diretor Comercial: Senhor Rogério Trannin de Mello** - brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, formado em Administração, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.144.450-9-SSP-PR, CPF nº 746.686.849-53, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1741, Edifício Torre do Sol, apartamento 1102, Centro, em Campo Mourão - Paraná; **3) Diretor**

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 09:56 SOB Nº 20200904086.
PROTOCOLO: 200904086 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000676993. NIRE: 41400008762.
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

081
3/6

64
no

COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

CNPJ Nº 75.904.383/0001-21 - NIRE Nº 41 4 0000876-2

ATA DA 974ª (NONGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

Industrial: Senhor Divaldo Corrêa - brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, formado em Engenharia Química, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.415.610-SSP-PR, CPF nº 233.806.169-15, residente e domiciliado na Rua Laurindo Borges, nº 1398, Edifício Verdes Campos, apartamento 1302, em Campo Mourão - Paraná; **4) Diretor Administrativo e Financeiro: Senhor Antonio Sérgio Gabriel** - brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, formado em Direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 783.073-4-SSP-PR, CPF nº 107.985.019-87, residente e domiciliado na Rua Rocha Pombo, nº 1355, Edifício Florense, apartamento 201, em Campo Mourão - Paraná; **5) Diretor de Logística e Operações: Senhor Edenilson Carlos de Oliveira** - brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, formado em Administração, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.236.836-9-SSP-PR, CPF nº 588.325.059-91, residente e domiciliado na Avenida José Custódio de Oliveira, nº 2728, Centro, em Campo Mourão - Paraná; **6) Diretor de Suprimentos e Assistência Técnica: Senhor Aquiles de Oliveira Dias** - brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, formado em Engenharia Agrônoma, portador da Cédula de Identidade RG nº 102.329.193-1-SSP-RS, CPF nº 392.302.280-87, residente e domiciliado na Avenida Irmãos Pereira, nº 2635, Centro, em Campo Mourão - Paraná. Os Diretores nomeados em atenção ao determinado pelo artigo 51 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 declaram que não estão impedidos por lei, não respondem a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, fé pública

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 09:56 SOB Nº 20200904086.
PROTOCOLO: 200904086 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000676993. NIRE: 41400008762.
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA



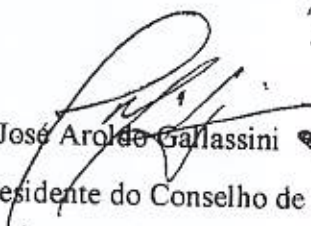
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

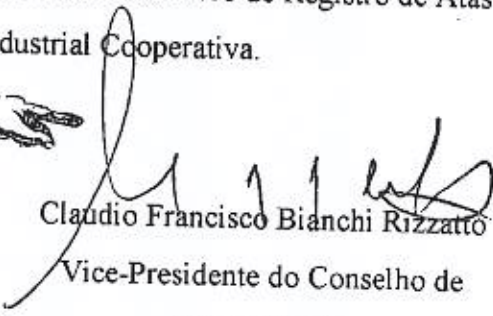
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

CNPJ Nº 75.904.383/0001-21 - NIRE Nº 41 4 0000876-2

ATA DA 974ª (NONGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

ou a propriedade, e não são parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral. Após a apresentação dos Diretores Executivos e aprovados pelo Conselho de Administração, o Senhor Presidente empossou os referidos Diretores Executivos e convidou-os, juntamente com os Senhores Conselheiros, para a assinatura dos respectivos Termos de Posse aqui transcritos, os quais serão posteriormente depositados na Junta Comercial do Estado do Paraná, dando publicidade dos atos pelos quais responderão a partir desta data. **QUARTO: ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às 17h45min (dezessete horas e quarenta e cinco minutos), solicitando a mim, Ricardo Accioly Caldérari, que lavrasse a presente ata, o que ora faço nos termos do inciso I, do artigo 48 do Estatuto Social, a qual após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais membros presentes. Campo Mourão, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte. **CERTIDÃO:** Cópia autêntica extraída do Livro de Registro de Atas nº 29 do Conselho de Administração da Coamo Agroindustrial Cooperativa.


José Aroldo Gallassini
Presidente do Conselho de
Administração


Claudio Francisco Bianchi Rizzato
Vice-Presidente do Conselho de
Administração



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 09:56 SOB Nº 20200904086.
PROTOCOLO: 200904086 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000676993. NIRE: 41400008762.
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

CNPJ Nº 75.904.383/0001-21 - NIRE Nº 41 4 0000876-2

ATA DA 974ª (NONGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

Ricardo Accioly Calderari
Secretário do Conselho de
Administração

Joaquim Peres Montans
Membro do Conselho de
Administração

Anselmo Coutinho Machado
Membro do Conselho de
Administração

Wilson Pereira de Godoy
Membro do Conselho de
Administração

Emílio Magne Guerreiro Júnior
Membro do Conselho de
Administração

Rogério de Mello Barth
Membro do Conselho de
Administração

Adriano Bartchechen
Membro do Conselho de
Administração

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 09:56 SOB Nº 20200904086.
PROTOCOLO: 200904086 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000676993. NIRE: 41400008762.
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

CNPJ Nº 75.904.383/0001-21 - NIRE Nº 41 4 0000876-2

**ATA DA 974ª (NONGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COAMO
AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA**

[Handwritten initials]

Convidados:

[Handwritten signature]

Airton Galinari

Presidente Executivo

[Handwritten signature]

Antônio Sérgio Gabriel

Diretor Administrativo e Financeiro

[Handwritten signature]

Rogério Trannin de Mello

Diretor Comercial

[Handwritten signature]

Divaldo Corrêa

Diretor Industrial

[Handwritten signature]

Edenilson Carlos de Oliveira

Diretor de Logística e Operações

[Handwritten signature]

Aquiles de Oliveira Dias

Diretor de Suprimentos e

Assistência Técnica

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 09:56 SOB Nº 20200904086.
PROTOCOLO: 200904086 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000676993. NIRE: 41400008762.
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
CNPJ: 75.904.383/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:39 do dia 03/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2024.

Código de controle da certidão: **CBF0.9ED9.161E.167F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 030978888-49

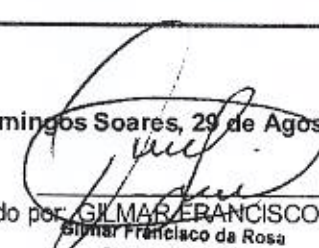
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.904.383/0001-21**
Nome: **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 03/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES			
ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 771/2023			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.			
VALIDADE: 28/09/2023		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QE5554XZ4RB5	
REQUERENTE:		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3	75.904.383/0114-09		155
ENDEREÇO			
ROD. PR 401 KM 03 - SAIDA PARA PALMAS, S/N - ARMAZENS 2.750,84 M2 SALA VETERINARIA 52 - AREA RURAL CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR			
ATIVIDADES			
Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente, Armazéns gerais - emissão de warrant, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, Comércio atacadista de soja, Comércio atacadista de alimentos para animais, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de medicamentos veterinários			
Observações:			
<p>Coronel Domingos Soares, 29 de Agosto de 2023</p>  <p>Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA <small>Sinilar Francisco da Rosa</small> Fiscal Tributário Portaria nº 18/1998</p>			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.904.383/0001-21
Certidão nº: 47717794/2023
Expedição: 11/09/2023, às 16:02:42
Validade: 09/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.904.383/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.904.383/0001-21
Razão Social: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
Endereço: RUA RUA FIORAVANTE JOAO FERRI 99 / JARDIM ALVORADA / CAMPO MOURAO / PR / 87308-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2023 a 29/09/2023

Certificação Número: 2023083106423286226224

Informação obtida em 13/09/2023 11:10:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Decretos Municipais

Prefeitura do Município de Coronel Domingos Soares

DECRETO Nº 124/2023 de 15 de Agosto de 2023.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por *Tempestade Local/Convectiva - Granizo* (13213).

O(A) Senhor(a) **JANDIR BANDIERA**, Prefeito(a) do município de **Coronel Domingos Soares**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu no dia 12 de agosto ocorreu incidência de Granizo, durante aproximadamente 30 minutos com pedras de até 6mm de diâmetro, ocasionando danos em unidades habitacionais, edificações públicas, serviços essenciais prejudicados, prejuízos na Pecuária em barracões e Galpões de ordenha, indústria, comércio e serviço, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Decretos Municipais

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

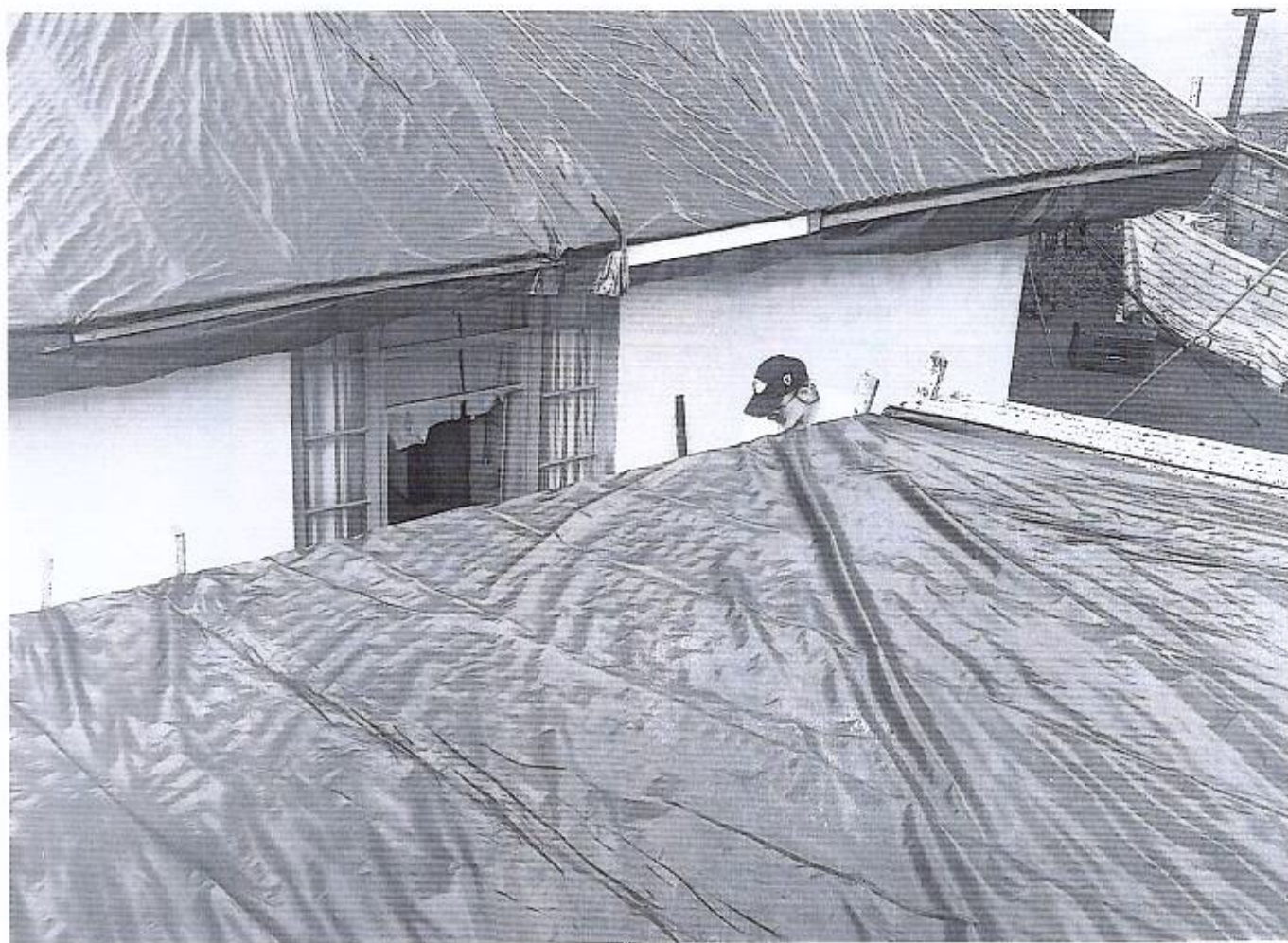
Gabinete do Prefeito, 15 de Agosto de 2023.



JANDIR BANDIERA

Prefeito(a) Municipal















**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
2017/2021

DISTRIBUIÇÃO DE LONA DA DEFESA CIVIL

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
1.	- Joel Braga	055.459.969-56		JOEL M. N. SOARES
2.	- Joaquina Batista	084.439.249.93		Joaquina Batista
3.	- Angelica Amaral		Antonio F. Ferreira Filho	Joaquina Batista
4.	- Juliana Mes Jouis	051.913.829.93	José Gabriela	Joaquina Batista
5.	* Eliam Jacu Chagas		Projetado 2	Joaquina Batista
6.	- Bruno Segor Huber			Elcione
7.	* Rubens Cavio			Elcione
8.	* Anton da Silva	030.339.839-60	Carlos Ecks 36	Elcione
9.	- Davido Schup	040.401.819.51	Sala Rural	Elcione
10.	- Myrcel Leduga Soares	089.838.179-52	Avenida Francisco	Elcione
			Avenida Clara Ferreira Almeida	Elcione
				Miguel Soares



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
2020/2024

14

Distribuição de Iona Defesa civil

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
11.	— Bianca M. Soares Tomaz	064.455.909-40		— Bianca M. Soares
12.	— Adriana de Jesus Santos	086.544.269-64	Vila Conchato	Adriana S. Santos
13.	— Guaciani Pales Furtado	104.165.289-32	Vila Rural	GEOVANE
14.	— Valdeir Felipe	026.034.599-10	Vila Rural	Valdeir
15.	— Rogério de Oliveira	092.850.699-16	Vila Rural	Egimildo de Oliveira
16.	* Leonardo de Jesus	121.942.399-94		LEONARDO DE JESUS
17.	— Roberto Julio Ries	122.458.549-95	Rua Frei Fernando	MATEUS DO SILE
18.	* Thairone Maria Julio		Vila Rural	Thairone M. S. C.
19.	— Wilson Braga	024.896.999-46	Av. Padre Antonio Leuc de Julio	Wilson Braga
20.				

- Kellin da Silva Sabotia 20.695.119.93
 - Janete Amaral 000.525.519.10.
 - Saldanie M. Soares
 - Maria Isidoro Amaral 047.256.149.40.
 - Pati Amaral Moreira 083.600.059.58
 - Uvarilia Comargo 067.311.339.32
 - Uziel Duas Ilienas 042.236.909.31
 - Jefferson Abel Saliva 120.922.489.40
 - Jonete da Souza. 067.867.419.04
 - Reni Comargo Nunes 865.304.989.00
 - Klevis Rodrigues 036.449.429.54
 + Uvaria Ladime.
 + Teresinha Fatima Cruz 10.819.065-5
 - Daceni Goncalves CPF= 056.441.459-05 Fua Joana

Jose Gabriel. Fider do S. Sabotia
 Antoninho F. Ferreira Silva yonete D 4 p. Juazeiro
 x yonete de Almeida
 Jose Gabriel x Gelsony Amaral
 Antonio Faria Silva x Tician A. Moreira
 Vitor Ruel x Miriam comargo
 Jaquesanyinho x ~~Paula~~
 Dario Acete x ~~Paula~~
 Jose Gabriel x yonete
 Vitor Ruel x Renata
 Joel Ferreira Reis x Maria Rodrigues
 Daceni Ruelo x Anani H. Almeida
 x Teresinha de Cruz
 x ~~Paula~~

- Adão José Chaves	046 559. 829. 70.	João Pedro	x Adão José S. Chaves
- Mariane AP. Rocha Beck.	092. 242. 149 - 83	Vale Ruel	x Mariana AK R. Rocha Silva de Pontes Barros
- Fabiani Pontes Dornier	103. 045. 059. 51	Uenildo Paucarrie	
- Anairara Pacheco Pontes	103. 301. 559. 58	Rua Begetado	x Anairara Pacheco dos Santos
+ Wilson Rodrigues Junior	051. 293. 019 - 86		x Wilson R. da Silva
+ Elias Comarço Dolente	051. 293. 019 - 86	Benjamin Gustman	x Rogli AP dos Santos
- Rozeli AP. dos Pontes			
- Paulo Adão Ferraz Teques	096 365. 269 - 90.	João Pedro	x PAULO
- Angélica velle. Reis	125. 951. 559 - 11	Dario Dore	x Angélica - Val do Rio
+ Diogenete vullen Begeuato	6 660. 063.	Amadeus Vello Libeo	x Diogenete W. Begeuato
+ Audilio Soares Graço.		Vale Ruel	x Audilio S. Soares
- Flávia Ferraz	067. 755 994 - 30	João Pedro	x Flávia Ferraz
Cláudia Kollman			x Lusandro Pedroso
Adriano Juanda Guimarães	045. 930. 519. 63	João Pedro	Adriano Guimarães
Adriano da Cunha Martins		João Schimbeck	Edilson da Cunha Martins
João Cechere	4 498. 403.	Dario Dore.	x João Cechere



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
83170-000

Distribuição de Iona Defesa civil

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
11.	- Clerton Roberto Dos Reis	066.654.089-65	Quader João Della Silveira	Clerton B. de S. Reis
12.	* Rudson Sarin de Souza	443.331.839-87		Rudson Sarin de Souza
13.	* João Roberto Souza	048.124.059-07	João Roberto Souza	João Roberto Souza
14.	- Elaine de Souza Caldart	059.567.299-80	Joeli Fermano Lires	Elaine Caldart
15.	- João Francisco Costa	038.439.279-28	Augusto bucardio 2353	João Francisco Costa
16.	- Lourival Felke da Silva		João Polvador	João Polvador
17.	- Marcos de Santo Antonio	409.418.299-18	Vila Rural	João Polvador
18.	* Claudemir Pires		Vila Rural	Marcos de Santo Antonio
19.	- Tatiane F. Aguiar	091.923.139-06	Rua Davio Boer	Claudemir Pires
20.				Tatiane F. Aguiar



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares, PR
2021/2022

DISTRIBUIÇÃO DE LONA DA DEFESA CIVIL

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
1.	Adão José Santa Chaves	046.659.829-70	Rua Vander Antonio João Cavio	Adão José S. Chaves
2.	Genesir Antônio Lemos	041.341.809-02	Francisco Paques	Genesir Ramos
3.	Guaraci Lúcia Botto	084.458.599-41	Francisco Paques	Guaraci Botto
4.	Marina Maria Chaves			Marina Maria Chaves
5.	Helio da Silva			Helio da Silva
6.	Robson José Nova	941.149.009-34	Rua José Beltrami	Robson José Nova
7.	Bleiza Lúcia Bore	068.481.649-24	Vila Rural	Bleiza Lúcia Bore
8.	Luraci Dos Santos Antunes	058.469.169-70	Vila Rural	Luraci Dos Santos Antunes
9.	Rafaela Braun		José Beltrami	Rafaela Braun
10.	Kelene Buntora	132.059.219-84	Bunha Passa Fundo	Kelene L. Braun



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
81924-000

DISTRIBUIÇÃO DE LONA DA DEFESA CIVIL

	Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
1.	-	Aradira Reis	982.611.009-44	Vila Rural	Aradira Reis
2.	*	Pedrinho Correa Bonho	042.646.529-12	Josi Galvoda	Pedrinho
3.	-	Marcelina Soares Correa	031.514.249-57	Josi Galvoda	Marcelina
4.	-	Ademir de Jesus Julio	036.669.419-74	Rural	Ademir
5.	*	Donella Soares Reis	114.004.269-40	Bomho Rural	Donella C. Reis
6.	-	Aurea Soares Coelhino	051.438.839-10	Alouso Romulo Lecho	Aurea Soares Coelhino
7.	-	Joseli de Oliveira	410.668.349-89	Vila Rural	Joseli de Oliveira
8.	-	Vanessa de Souza Bonho	111.501.189-89	Vila Rural	Vanessa Soares
9.	*	Leamario dos		Augusto Baudraro	Leamario dos
10.	-	Keila Julia Botano	405.831.389-42	Vila Rural	Keila Lorenz



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares, PR
3111304

Distribuição de Iona Defesa civil

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
11.	- Jacelia Bemio Kello	064.881.159-82	Augusto Buidaco Ferreira	Jacelia Bemio Kello
12.	- Juvaldo Pedroni Comarigo	068.462.469-80	Benjamin Guatmann	Nivaldo P
13.	- Zenise do Frango Siqueira	011.448.459-45	Jose Galvador	Zenise do Frango
14.	- Aparecida Luiz Silve	015.538.049-60	Antonio F. Cavio Silve	Aparecida Luiz do Silvio
15.	- Ieda Ledine Dubello			Ieda Dubello
16.	- Brismara das Pontes	060.613.579-07	Avenida Araucaria	CRISMARA SANTOS
17.	- Luiz Carlos Soares Luiz	434.030.329-40	Rua José Galvador	Luiz Carlos
18.	* Dora F. Soares Lima		Rua José Galvador	Soclei de Lima
19.	- Thairine Das Pontes	119.818.429-93	Alfonso Flores	Thairine Das Pontes
20.				



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
80700-000

Distribuição de Iona Defesa civil

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
11.	* Felita Clippa Batista	069.926.609-26	Augusto Buedaino Ferreira	Felita Batista
12.	- Alfrando Roberto Donni	396.210.819-07		Alfrando
13.	- Duvaldo Dos Reis Batista	089.926.059-30	Avenida Augusto Buedaino	* Duvaldo
14.	- Tenilda Donner Jose	411.416.299-09	Dario Jose	Tenilda Donner Jose
15.	* Orlak AP. Guig Julio	944.514.049-34	Avenida Alvaro Jeneiro Polino	OALP
16.	- Placintino Picharro Julio	341.398.789-00	Avenida Jauru	Placintino Picharro
17.	* Brando Venites	040.319.969-77	Ula Karol	Brando Venites
18.	- Amanda de Jesus	132.142.969-31	Chacara Farias	Amanda de Jesus
19.	- Luwana Ferraz Frius	413.204.439-42	Antonio Francisco Vaques	Luwana Ferraz
20.				



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
83020-000

Distribuição de Iona Defesa civil

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
11.	* Rádrio de Jesus Ferreira	034.462.199-44	Avenida Jaramara	Cebra dos Santos
12.	* João Ferreira Gilio	518.880.469-63	Joni Galvoda	Orlando de Ith
13.	- Rauli Correa Reis		Silo Rurol	Carzeli Dames
14.	- Soldado Gilberto Mendes			dos Reis
15.				x Wallis
16.	* Juvenal Dos Santos Baiffus	4039.29.043.	Joni Galvoda	Baiffus
17.	* Michelle Baiffus		Joni Galvoda	Michele
18.	* Ademar Ferreira Aule	061.100.349-81	Corumbanguê	Ademar S Filho
19.				gomes
20.	- João Maria Dos Santos		Joni Galvoda	Santos



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
2011-2015

DISTRIBUIÇÃO DE LONA DA DEFESA CIVIL

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
1.	Marcos Selinger Jomane	10.819.066-3	rua José Saboia	José Roberto A.
2.	Elaine dos Santos	101.512.519-08	Prédio São Joana	Elaine dos Santos
3.	Reginilde Souza dos Santos	102.227.289-65	rua Sônia Fajota da C	Reginilde Souza dos Santos
4.	Luciana Zilda dos Santos	201.201.809-84	Rua São Joana	Luciana Z. Santos
5.	Roberta dos Santos Graeff	670.512.339-89	Avenida Aracatiú	(in)
6.	Marcos Izabel de Fátima	079.249.319-29	rua Sônia Aracatiú	Maria Sônia Aracatiú
7.	William Fernando Fermaneto	131.862.639-05	Travessia	Maria Sônia Aracatiú
8.	Zomara da Rosa	143.586.599-50	José Carlos Ferreira	Maria Sônia Aracatiú
9.	Antonio João Lotzka	499.492.459-00	Quilômetro 100	Somuel de Rose
10.	Juliane Paschoa Cuggo	046.844.449-88	Franco Trigue	Antônia Paschoa Cuggo
				S. Soares D. Cuggo



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
31120-000

Distribuição de Iona Defesa civil

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
11.				
12.	* Samuel Rodrigues	109.881.259-70	Fazenda Juancaric	Samuel Rodrigues
13.	Aleson Xavier Melo	098.613.219-50	RUA SOSE FOCHNATO	Aleson Xavier Melo
14.	Rovildo de Oliveira	800.434.454-40	Vila Rural	Rovildo
15.	Elson M. Soares da Luz	045.684.339-28	Fazenda Juancaric	Elson M. Soares da Luz
16.	Sebastião de Almeida	010.636.069-85	Projeto 28	Sebastião de Almeida
17.	Juventino da Silva Gomes	046.916.189-29	Vila Rural	Juventino da Silva
18.	João Rudimar dos Santos	023.306.189-48	Rua Regiberto Soares Siqueira	João Rudimar dos Santos
19.				
20.				



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
2015/2016

DISTRIBUIÇÃO DE LONA DA DEFESA CIVIL

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
1.	MARCELO SILVA DE OLIVEIRA	100.082.819-04	VILA CRANHOTO	Marcos Silva
2.	Melba Felipe	666.390.269-53	Vila Rural	Melba Felipe
3.	Osmin Berger	959.668.589-68	José Salvador	Osmin Berger
4.	Adilson Costa	008.668.739-99	José Salvador	Adilson Costa
5.	Marcelo da Conceição Cardoso	061774599-43	PRF. Ewandro de Souza T. Silva	Andressal Cardoso
6.	Bibiana Vaz Fariato	6.617146-8	Vila Rural	Bibiana Vaz Fariato
7.	Renata Maria Rêgo de Souza	104.310.899-94	Vila Rural	Renata Maria Rêgo de Souza
8.	Barbara Maria de Oliveira	119.911.599-95	José Dolabela	Barbara Maria de Oliveira
9.	Marluza Guimarães	114.496.619-03	José Dolabela	Marluza Guimarães
10.	Janete de Oliveira	080.240.099-82	Parque Itaipó	Janete de Oliveira
-	Antonilton Paulo Jochasta	699.558.010-87	Vila Combato	Antonilton Paulo Jochasta



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
3213324

DISTRIBUIÇÃO DE LONA DA DEFESA CIVIL

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
-	Niquel Augusto Carli	015.462.559-02	Paragangumbo	<i>Niquel Augusto Carli</i>
-	Marta de Oliveira Dam.	044.051.139-43	Avenida Augusto Bandeira Figueira	<i>Marta de Oliveira</i>
*	Luiz Carlos de Jesus Batista	45.052.150-0	Rua Castro	<i>Luiz Carlos de Jesus</i>
*	Valdineia Rosa de Jesus	032.942.492-13	Proj. Tobo 4	<i>Valdineia Rosa de Jesus</i>
-	Raul dos Santos	010.165.619-03	Rua Rabinbach	<i>Raul dos Santos</i>
-	Luizano M. Avila	069.806.849-14	Rua Rabinbach	<i>Luizano M. Avila</i>
-	Leandro Bastos	048.832.559-03	Compartilhado	<i>Leandro Bastos</i>
*	Paulinho De Lima Moura	396.196.649-49	São Luiz	<i>Paulinho De Lima Moura</i>
-	Felipe Alves Dos Santos	942.100.269-20	São Luiz	<i>Felipe Alves Dos Santos</i>
-	Guilherme Antonio Bonassio	411.946.449-24	Proj. Tobo 14	<i>Guilherme Antonio Bonassio</i>

70



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
312-3324

Distribuição de Iona Defesa civil

	Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
11.	-	Leise Tubello	080.040.149-43	Amaduis Santa Elias	<i>[Signature]</i>
12.	-	Marjorie Subielle	024.424.219-22	Darcilio Thoro	<i>[Signature]</i>
13.	-	Rosamaria Dos Santos	064.351.369-69	Darcilio	<i>[Signature]</i>
14.	-	Janice das Benta		Darcilio	<i>[Signature]</i>
15.	-	Angélica Lucine	093.849.829-03	Rijetado 15	<i>[Signature]</i>
16.	-	Daniela Demimud-Lomang	16.103.130-5	Rue Rijetado 29.	<i>[Signature]</i>
17.					
18.					
19.					
20.					



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
33700-000

Distribuição de Iona Defesa civil

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
11.	Ismael Pedro da Luz	575.437.719-34	Vila Rubel	Ismael Pedro da Luz
12.	Reina Mapeis dos Santos	134.242.419-03	Bairro Tia Joana (Basilio)	Bruno marcos dos Santos
13.	Margarete de Souza dos Santos	133.970.879-41	Bairro Tia Joana (Basilio)	Margaret
14.	Rosy Maria de Oliveira	749.487.849-15	Rua Luis Senes e Silva	A. and Luiz
15.	Jose Carlos de Oliveira	038.383.769-35	Vila Carinho	Jose Carlos de Oliveira
16.	Dilce de Lencastre	125.670.589-66	Rua Darciho Tiesca	Dulce de Lima
17.	Robeni Borges	039.841.019-45	Passo Fundo	Robeni Borges
18.	Maria Antonia Vaz		Rua Benjamim Custodio	maria
19.	Estegival Feks de Oliveira	039.388.859-80	Rua Projetada 3	Estegival E. O.
20.				



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
81533-000

Distribuição de Iona Defesa civil

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
11.	Luciana Augustinho Pinarel	174.077.051-07	Rua do Rubete	Luciana Pinarel
12.	Renaldo D'Amor Santos	10.225.311-6	Vila Rufa	Renalda Denier
13.	Judite Aparecida Ferreira Silva	12.607.076-3	Ponto do CTG	Judite do S. Ives
14.	Valdeir Santos Santana	9.808.125-9	Passo Fundo	Valdeir
15.	Teófilo da Aguiar Ferreira Farias	057.046.531-7	Travessãozinho	Teófilo da Aguiar
16.	Natalino Ferreira Dias	117.151.249-01	Travessãozinho	Natalino F. Dias
17.	Veronice Eli Zito	050.299.939-08	Rua Projeto Tolda, 88	Veronice Eli Zito
18.	Valdomiro Pinto Santos	371.305.929-72	Fazenda Passofundo A	Valdomiro
19.	Everton Leiva Bussse	101.610.939-69	Rua 17	Everton Soares
20.				



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
27.03.2014

DISTRIBUIÇÃO DE LONA DA DEFESA CIVIL

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
1.	Luape Brito da Silva	107.447.609-79	Vila Carhoto	[Signature]
2.	Edson Bryer		Vila Rui Aul	[Signature]
3.	Ana Donner	093.910.899-24	Rua José S. Vador	Ana Donner
4.	Jacilda Matias	050.562.949-61	Rua Amândeo Vapela Ribas	[Signature]
5.	Elias Soares Brise	070.950.419-47	Rua Av. N.ª Senhora Fátima	[Signature]
6.	Tamires Aparecida da Silva	067.765.419-73	Vila Ruana	Tamires [Signature]
7.	Renato Galisky		Rua Projetada 67	[Signature]
8.	Maneli da Silva		Rua José S. Vador	[Signature]
9.	Dircene Campos	030.608.691-31	Rua Adelaide	[Signature]
10.	Mafelene Souza de Souza	070.130.089-62	Av. Euclides de Souza Tibes	Mafelene Souza



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
2015/2016

DISTRIBUIÇÃO DE LONA DA DEFESA CIVIL

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
1.	Linda de Jesus Canassa		Vila Rural	Dimita V. Pige
2.	Leiferson Antunes May	088.789.839-42	Vila Rural	Leiferson A. May
3.	Lucelino Gaudier	040.868.379-62	Vila Rural	Lucelino Gaudier
4.	Elieel José T. de Oliveira	025.269.859-37	Vila Rural	Elieel José T. de Oliveira
5.	Marcia Ineide Caldart	034.457.819-60	Antonio Francisco Taguez Guimaraes	Elieel José T. de Oliveira
6.	Maaci Batista dos Santos	048.053.239-49	Vila Rural	Maaci Batista dos Santos
7.	Marcos dos Anjos Copetti	076.952.279-35	Rua Dacilio Tieska	Maaci Batista dos Santos
8.	Apri de Jesus Romas Santos	039.388.171-38	Bairro Tia Juana	Maaci Batista dos Santos
9.	Jaqueline A. Vila	106.769.209-69	Rua José Salvador	Jaqueline A. Vila
10.	Antonio Fausto dos Santos Dias	057.219.269-02	Vila Rural	Jaqueline A. Vila



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
2011/2012

DISTRIBUIÇÃO DE LONA DA DEFESA CIVIL

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
-	Estli do Lago dos Santos	710.451.559-34	Rua Dario Bese	Yaine
-	Fernando da Silva	076.562.079-02	Bairro Tia Joana	Fernando da Silva
3	Jose Carlos Araujo Calilho	063.015.567-09	Rua Afonso Almeida Rocha	Jose Carlos
-	Carlos Fátima Zanella	795.771.809-49	Vila Poupal	Carlos Fátima
-	Yvone Kusnik Nascimento	039.229.359-58	Rua Dacilo Tiesse	Yvone Nascimento
-	Kassila Gali Farias	000.477.539-75	Av. Augusto Lucildo Ferraz	Kassila
-	Bruno Selk	000.677.639-01	Av. Augusto Lucildo Ferraz	Bruno Selk
-	Alcione da Cort	078.330.877-55	Dacilo Tiesse	Alcione da Cort
-	Maíra Jose de Oliveira	010.277.649-30	Vila Rubal	Maíra Jose de Oliveira
-	Rivaldo de Oliveira	10.878.848-6	Vila Rubal	Rivaldo



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares, PR
805-200

Distribuição de kits do Programa Compra Direta composto por abobora descascada e picada, mandioca descascada e picada, pepino, tomate, couve-flor, cenoura, escarola, repolho, alface, rúcula, acelga, rúcula, laranja pera, bolacha caseira, couve, pão caseiro, almeirão, brocolis, feijão e doce de frutas.

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
11.	-			
12.	-	040.481.999-83	Rua Carlos Ecks 2351	Kelin C. Chaves
13.	-	575.437.719-34	Vila Luwel	Samuel Pedro de Souza
14.	-	120.557.689-45		Samuel Pedro de Souza
15.	-	049.311.599-81	Vila Luwel	Samuel Pedro de Souza
16.	*		Rua Jolanda	Samuel Pedro de Souza
17.	-	467.863.409-94	Rua Jolanda	Samuel Pedro de Souza
18.	*	900.565.049-63	Rua Schimborck	Samuel Pedro de Souza
19.	-	046.539.949-29	Rua do Puelho	Samuel Pedro de Souza
20.				



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
2013/2014

DISTRIBUIÇÃO DE LONA DA DEFESA CIVIL

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
1.	- Antonio Carlos Martins	452.034.937-20	Rua Ver. Francisco C. da Silva	Antonio Carlos Martins
2.	* Francisco Tibes	341.005.139-53	Av. Nossa Senhora de Fátima	Francisco Tibes
3.	- Eliane Boese	068.457.139-01	Av. Nossa Senhora de Fátima	Eliane Boese
4.	- Raquel Pontes	084.717.574-50	Augusto Lucidoro Ferreira	Raquel Pontes
5.	- Leidiane dos Santos	088.789.819-07	Av. Alencar	Leidiane dos Santos
6.	Maria da Luz dos Santos		Rua Antonio Taguez Guimarães	Maria da Luz dos Santos
7.	- Fernando Frajoso	072.607.167-89	Av. Alencar	Fernando Frajoso
8.	- Antonio Gomes Silveira		Amedeus Vacata Ribas	Antonio Gomes Silveira
9.	- Elviri Rodrigues Santos	047.973.157-46	Rua Darcilio Tesse de 102	Elviri Rodrigues Santos
10.	- Jefferson dos Anjos	116.939.869-30	Rua José Salvador	Jefferson dos Anjos

Oliveira



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
2013/2014

DISTRIBUIÇÃO DE LONA DA DEFESA CIVIL

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
-	Marcio Luiz Tabeti	740.080.089-20	Rua Trindade Oliveira Flores	Marcio Tabeti
-	Geni Telesinha de Lima	088.602.009-06	Rua Carlos ECKS	Geni de Lima
-	Leoni Justina Cotzki	07904737	Rua Lucindo Augusto Fábica	Leoni Cotzki
-	Claudia Fruquim	083437209-62	MORRO DO POLHO	Claudia Fruquim
-	Denise de Jesus Vieira Deaneles	106.667.089-50	Rua Carlos ECKS	Denise de J. V. Deaneles
-	Vera Lucia dos Santos	088.392.669-05	Rua Carlos ECKS	Vera Lucia dos Santos
-	Jesielly Araujo	106.077.989-74	Rua Carlos ECKS	Jesielly Araujo
-	Graci Apare dos Santos	084.095.999-41	Rua Suelly Pres	Graci Apare dos Santos
-	Indomar da Rocha	038969.279-30	Jose Fortunetto	Indomar da Rocha
-	Angelo de Jesus de Oliveira	98049569939	Vila Rural	Angelo de Oliveira



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR

DISTRIBUIÇÃO DE LONA DA DEFESA CIVIL

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
1.	Judite Brascovitch	624.404.629-34	rua Toledo 15	Judite Brascovitch
2.	Janete Ap ³ Macacane	006.312.880-23	Rua Carlos Eck	Janete Ap Macacane
3.	Yane Tives de Souza	083.844.201-98	Janko Eschembach	Yane Tives
4.	Ederson Donner	058.553.899-95	Lucidoko Ferreira	Ederson Donner
5.	Matheus Rodrigues Santos	982.609.959-72	Rua Dario Boese	Matheus Rodrigues Santos
6.	Dary Leudes Ferreira Santos	748.072.199-90	Rua Suelly Pires	Dary Leudes Santos
7.	Leoni Souza Soares	030.699.299-04	Rua Louro Eschembach	Leoni Souza
8.	Luz Geraldo Rodrigues	389.306.503-10	R. Francisco Antonio Tomaz Guimarães	Luz Geraldo
9.	Evandro Menegasso Dalm	061.072.949-70	R. Ver. José Af ³ Belles da Silveira	Evandro Menegasso
10.	SONAS DE JESUS CAMARGO	154.412.559-62	R. VER. ANTONIO CORREA DA SILVA	Bernanda Milzani
				Corpo de Defesa Civil



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares, PR
2013/2014

DISTRIBUIÇÃO DE LONA DA DEFESA CIVIL

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
-	JOSÉ CARLOS RIBEIRO CAMARGO	062.031.289-02	R. JOSÉ SALVADOR	José Carlos R. Camargo
-	MARLI ECKS SCOMIGNI	046.295.945-13	R. JOSÉ SALVADOR	Marli E. Scognigni
-	DARCI BENTO DOS REIS		VILA RURAL R. OS CASA 6	Darci B. dos Reis
-	GUY MATHIAS DOS SANTOS	988.369.605-78	R. JOSÉ M ^o BELLES DA SILVEIRA, 203	Guy M. dos Santos
*	JOSÉ GOMES BARBOSA	062.234.650-56	R. PROJETADA 29 (TIA JOANA)	José Gomes Barbosa
*	JANDIR BERNARDI NETO	060.654.469-35	XOXO / SACEMIR / JOCE / MARILINDA	Jandir Bernardi Neto
-	ALESSANDRA APARECIDA SEMINATO	060.463.563-94	R. DARIO SOESE	Alessandra A. P.
-	LEONILDO DOS ANJOS CARVALHO	067.789.789-33	R. PROJETADA 9	Leonildo A. Carvalh
-	MARCIO JOSÉ DE CASTRO	070.434.269-05	R. AUGUSTO WILDORE FERREIRA 2893	Marcio Castro
-	TRINDADE DE OLIVEIRA	067.555.049-12	R. JOSÉ M ^o BELLES DA SILVEIRA	Trindade de Oliveira



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares, PR
31252-000

DISTRIBUIÇÃO DE LONA DA DEFESA CIVIL

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
1.	MARIA ANTÔNIA VAZ	025.870.129-34	R. BENJAMIN GUSTMAN	Maria
2.	* CLEIMAR FERREIRA DA ROSA	083.336.929-99	R. JOSÉ FORTUNATO	Junior J
3.	Mudionéia Aparecida	024.770869-40	Rua Suelly Fereira Pires	Indecimus Pires
4.	* Lindair Silveira Bueno	005581799-83	Rua Yose Fortunato	Lindair S. Bueno
5.	* Tiago José grande Feres	023.754.139-63	Passo Fundo	1962 C. Feres
6.	* Olinda de Jesus C. Nunes	054.126.019-80	Vila Rural	Olinda C. Nunes
7.	* Maria de Fátima Silva	7.712.129-3	Morro do Piolho	Maria O.F. Fatima DA SIVA
8.	- Julvina Oliveira Andrade	041.466.979-23	✓ Dario Boese	Maria O.F. Fatima DA SIVA
9.	- SERVALINO S. DA CRUZ	576.077.509-34 5865.971-4	VILA RURAL	Maria O.F. Fatima DA SIVA
10.	- ANA DE ANDRÉ DE OLIVEIRA	072.687.479-56	TAQUES VIMATAES	Ana de J. Guimarães



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares, PR
3153334

DISTRIBUIÇÃO DE LONA DA DEFESA CIVIL

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
1.				
2.	BIANCA RECHTMANN	81011539-38	FAB. PAZ AISE	Bianca Rodembach
3.	* EVELIN DO A. RIBEIRO	75375652-88	AV. ANAUCARIA	Evelin A. Ribeiro
4.	LORENA F. DA ROSA	81221679-5	SEB. SALVADOR	Lorena F. Rosa
5.	Evelin dos S. Gomes	070.839.659-39	Rua Duvidio Ueda	Evelin dos S. Gomes
6.	GUILHERME A. L. BATTAIN	73397087-2	L. PASSO FUMDO	Guilherme Battain
7.				
8.				
9.				
10.				



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
2010/004

DISTRIBUIÇÃO DE LONA DA DEFESA CIVIL

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
-	Camilla de Oliveira Santos	113.386.989-07	Rua Suelly F. Soares, 100	Camilla de Oliveira Santos
-	Regina do Carmo de Oliveira	048.085.869-16	R. Tracy Marcelino Guimarães	Regina do Carmo de Oliveira
-	Tatiana dos Reis Calazias	096.020.109-24	Vila Colombo	Tatiana dos Reis Calazias
-	Deuane Souza Vaz	114.874.109-45	Vila Colombo	Deuane Souza Vaz
*	Valentina Ferreira Pereira	8.371.583-9	José Fortunato	Valentina Ferreira Pereira
*	Ademir dos Santos	133.490.138-48	José Fortunato	Ademir dos Santos
	Camilla de Oliveira Santos			
-	Fabiane Sales Ferreira	101.788.329-79	Vila Rural	Fabiane Sales Ferreira
-	Davina dos Reis Soares	10.917.023-2	Vila Rural	Davina dos Reis Soares
-	Sonias de Fátima Pereira	045.239.509-70	Vila Colombo	Sonias de Fátima Pereira

* ANTONIO DE SOUZA CARLI MA TÔCÊ MANIA BOMBA DA SILENCE
Anderson de Souza Carli CPF: 094.057.829-83

- LEMILDO OLIVEIRA FONTES - ATMA MERCADO S.T.E.
CPF: 077.503.979-01

Leonildo o pontes

- JOSÉ AZEVEDO AZEVEDO MA ANOERS VANIA MIBAT
José Azevedo Azevedo CPF: 029495-819-41

* EVERTON MOURA DOS SANTOS - CPF: 115.447.069-52
swton colliso Res - grato

* FRANCISCO DE SOUZA MA JOSÉ SALVADOR CPF: 094.653.439-54
Francisco de Souza

- ROSINEI AD. PLANTIA - DARIO BOETE CPF: 103.398.727-52
Reinei foi Plântia

- ANA BOETE MAZIER MA JOSÉ SALVADOR
Francisco de Souza / Sobra Francisco

- JOÃO MARIA PLANTIA FILHO MA DARIO BOETE CPF: 781.

FILHO - 3 ANOS - CPF: 377.330.559-52
- JOSÉ DE PAULA GONÇALVES - MA JOSÉ SALVADOR CPF: 377.330.559-52
YOR

- JUNIA CAMILA TRIFINA ANAJO - MA SUELI FERREIRA PEREIRA
YOR CPF: 197.909.729-73

* JAIN ROBERTO DELBAO DA SILVA - SEMANIA DO BARRIO
YOR CPF: 090.899.955-95

- VITOR BARBOSA GOMES - RUA JOSÉ SARCADOR

Elitton Barba

- ERU DONER DOS ANJOS R. 9883 011-1111

Erli Domes das Crianças

* TEREZINHA DE OLIVEIRA BOESE - AV. ANACARDIA

Terizinha de Oliveira

- EDSON ANTONIO DE ARAUJO RUA MOTE MATA 29

CPF: 078.552.729-74

Escola em A de condições

- ADRIANO VIAL DE ABRÃO - RUA JOSE SARCADOR CPF: 990.876.509-4

Adriano Vial de Abruão

- ATRIDE ALEXANDRE SAMOS - RUA JOANA CPF: 722-600.559-90

Atride Santos

- JACQUELINE DA SILVA GOMES - RUA PATRIZIA 02
CPF: 900.765.119-08
Jacqueline do S. Gomes

- JULIANA KNUKI KOSKI - VILA MNAZ - 011 252.769-83
- Luciano Knuuki

- GABRIEL OLIVEIRAS DOS SANTOS - VILA MNAZ

Luciano Knuuki

- Vitor Fiu do KNUKI KOSKI - VILA MNAZ -
Luciano Knuuki

* AVENIDA NAMOS DOS SANTOS - RUA WILSON FERREIRA CPF: 473.163.069-04

Alexandre

* APOSTOLADO OLIVEIRA VIEIRA - RUA TOLE SAULADOR - 016 255 979 - 23

Roberto

* SEBASTIAO MANNES DOS SANTOS - BAIRRO DO JARDIM

Sebastião Miguel dos Santos

- ARINE AMARAL DA SILVA - RUA DA MÃE DOEFA 174. 442. 449-06

Arine

041.181.699.56

- * Joelia Ruiz mundo.
- Juane Fuenqun Goulard
- Wilson Lunkares Santos
- Claudete AP Jesus.
- Grazieli Jesus.
- Valdimir Beere Soares
- Eliani Redrigues Santos.
- Gelci Gungelato
- Ferrico Gungelato
- Maria Penha Dutra.
- * Roguete

040.213.039-27
039.840.979-05

044.943.159.46

- Luiz Carlos Ferreira Rodrigues
- Lucas Davi L Oliveira
- Nivaldo Ribeiro Dos Santos
- Paulo Paulo Dos Santos
- * Pedro Palombi
- Francisco Palombi
- Beatriz Palombi

083.010.649-00
085.114.929-41

Joni Galvades
Avenida Wilson S. Follmo

Dario Baze

x Davilio Mesco
x Rua Begetado 18
x Rua Begetado 18
x

114.285.919.40. Jeli Ferreira Pires
116.554.279-01
042.449.489-38
Rua Saverio A de Jelo

Avenida Araucario x
Joni Galvades
Rua Ernesto Galard
Rua Ruelho
Rua Ruelho

x Fabiano Brijwosta
x Erene F Galvades

x Vitor de Sa
x Claudete
x Grazielle

x Valmir Macedo
x Eleni Rios Sarti
x Gelci Gungelato
x Justice Gungelato
x Maria Beatriz
x Luziana de Loto

Luiz Carlos F. Rodrigues
Luiz Carlos P. de Oliveira
Muelde R. dos Santos

Avenida Araucario x
x Paulo F. White
x Ernesto Galard
x Beatriz Palombi



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
812-9024

DISTRIBUIÇÃO DE LONA DA DEFESA CIVIL

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
1.	* Jefferson Das Juntas	039.606.619-40	Faz. Jolanda	x Jefferson Das Juntas
2.	* Alisson Dantas	128.664.859-98	Avenida Aruarica	x Alisson Dantas
3.	* Bony Fogaça	524.474.439-04	Faz. Jolanda	Luiz Fogaça
4.	- Ademir Fogaça	865.314.609-82	Carvalho Branco	x Ademir Fogaça
5.	+ Paulo Fogaça		Carvalho Branco	x Paulo Fogaça
6.	- Waldemar Evangelista	546.516.119-15	Faz. Jolanda	Waldemar
7.	- Pedro Francisco Dantas	000.526.359-02	Faz. Jolanda	x Pedro Francisco Dantas
8.	- Alexandre Biffê	069.468.589-69	Avenida Aruarica	x Alexandre Biffê
9.	* Leonardo Biffê			Leonardo Biffê
10.	- Elisângela Biffê	093.498.319-45	Avenida Aruarica	Elisângela Biffê



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
51203-200

Distribuição de Iona Defesa civil

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
11.	Gabriela Romualdo	17.773.64-03	Rua Propebadini, 12	Gabriela Romualdo
12.	Marcia Rainoldi	063.217.655-20	Rua Selimbeck	Marcia Rainoldi
13.	Priscila da Silva	115.212.434-67	Av. Presidente Médici, 1000	Priscila da Silva
14.	Andressa Conceição	014.070.101-01	Rua Maria S. P. de Jesus	Andressa Conceição
15.	Rosângela Inácio de Souza	01.015.516-04	Vila Curitiba	Rosângela Inácio de Souza
16.	Neuza Aparecida Soares	01.445.714-14	Vila Curitiba	Neuza Aparecida Soares
17.	Ana Paula de Souza	11.120.124-22	Vila Curitiba	Ana Paula de Souza
18.	Marcelo de Souza		Vila Curitiba	Marcelo de Souza
19.	Luiz José Alves		Rua S. P. de Jesus	Luiz José Alves
20.				



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
91103-211

Distribuição de Iona Defesa civil

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
11.	Rafael Pereira Alineo		Vila Rural	<i>Rafael Pereira Alineo</i>
12.	Jéssica Graziolotto	114.135.557-62	Rua Paraguatã, 10	<i>Jéssica Graziolotto</i>
13.	Fabiana Graziolotto	482.900.159-10	Rua Paraguatã, 10	<i>Fabiana Graziolotto</i>
14.	Helena Graziolotto	378.400.204-02	Rua Paraguatã, 10	<i>Helena Graziolotto</i>
15.	Roberta Graziolotto	174.700.019-78	Av. das Glórias, 200	<i>Roberta Graziolotto</i>
16.	Marina dos Santos Melo	419.15.200-19	Rua Vera, 100	<i>Marina dos Santos Melo</i>
17.	Silvia Aparecida Rosa	074.046.679-42	Rua Paraguatã, 10	<i>Silvia Aparecida Rosa</i>
18.	AG da R. C. da	67.000.607-00	Rua Vila Rural	<i>AG da R. C. da</i>
19.	Luiz Carlos de Souza	410.047.703-04	Rua Paraguatã, 10	<i>Luiz Carlos de Souza</i>
20.	Wesley		Rua Paraguatã, 10	<i>Wesley</i>



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR

Distribuição de Iona Defesa civil

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
11.	Dulce Aparecida Lima	025.410.404-34	Avenida Monte Líbano	Franco de A. S. K.
12.	Françoise Luiza Dutra	102.665.209-27	Av. ...	Françoise F. S. K.
13.	Adriana Regina Polak	025.410.404-34	Rua ...	Adriana S. K.
14.	Luiz Carlos de Souza	025.410.404-34	Av. ...	Luiz Carlos de Souza
15.	Luiz Carlos de Souza	025.410.404-34	Rua ...	Luiz Carlos de Souza
16.	Adriana Regina Polak	025.410.404-34	Rua ...	Adriana S. K.
17.	Luiz Carlos de Souza	025.410.404-34	Av. ...	Luiz Carlos de Souza
18.	Luiz Carlos de Souza	025.410.404-34	Av. ...	Luiz Carlos de Souza
19.	Luiz Carlos de Souza	025.410.404-34	Av. ...	Luiz Carlos de Souza
20.	Luiz Carlos de Souza	025.410.404-34	Av. ...	Luiz Carlos de Souza



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
2012/02

DISTRIBUIÇÃO DE LONA DA DEFESA CIVIL

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
1.	Francisco Antônio de Souza	038.889.91-11	Travessa União	Francisco Antônio de Souza
2.	Francisco Antônio de Souza	038.889.91-11	Rua Paraná, 100 - Vila União	Francisco Antônio de Souza
3.	Francisco Antônio de Souza	038.889.91-11	Rua Paraná, 100 - Vila União	Francisco Antônio de Souza
4.	Francisco Antônio de Souza	038.889.91-11	Rua Paraná, 100 - Vila União	Francisco Antônio de Souza
5.	Francisco Antônio de Souza	038.889.91-11	Rua Paraná, 100 - Vila União	Francisco Antônio de Souza
6.	Francisco Antônio de Souza	038.889.91-11	Rua Paraná, 100 - Vila União	Francisco Antônio de Souza
7.	Francisco Antônio de Souza	038.889.91-11	Rua Paraná, 100 - Vila União	Francisco Antônio de Souza
8.	Francisco Antônio de Souza	038.889.91-11	Rua Paraná, 100 - Vila União	Francisco Antônio de Souza
9.	Francisco Antônio de Souza	038.889.91-11	Rua Paraná, 100 - Vila União	Francisco Antônio de Souza
10.	Francisco Antônio de Souza	038.889.91-11	Rua Paraná, 100 - Vila União	Francisco Antônio de Souza



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR

DISTRIBUIÇÃO DE LONA DA DEFESA CIVIL

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
1.	Carolina Bay de Melo	400.145.744-24	Rua Paredão	[Assinatura]
2.	João de Souza Neto	459.244.509-44	Rua Amador	[Assinatura]
3.	Carolina Bay de Melo	505.246.100-20	Rua Suburbano	[Assinatura]
4.	Francisco José de Souza	400.200.194-11	Rua Paredão	[Assinatura]
5.	Marcelo José de Souza	400.200.194-11	Rua Paredão	[Assinatura]
6.	Francisco José de Souza	400.200.194-11	Rua Paredão	[Assinatura]
7.	Francisco José de Souza	400.200.194-11	Rua Paredão	[Assinatura]
8.	Francisco José de Souza	400.200.194-11	Rua Paredão	[Assinatura]
9.	Francisco José de Souza	400.200.194-11	Rua Paredão	[Assinatura]
10.	Francisco José de Souza	400.200.194-11	Rua Paredão	[Assinatura]



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - Paraná - 81200-000

DISTRIBUIÇÃO DE LONA DA DEFESA CIVIL

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
1.	Dona Maria do Socorro Soares	017.459.369-74	Av. Venâncio Azevedo	[Assinatura]
2.	Roberto Augusto de Souza	001.009.305-88	Rua Lúcia da Silva nº 101	[Assinatura]
3.	Fátima dos Santos Pereira	110.411.509-49	Rua Augusto de Lencastre nº 100	[Assinatura]
4.	Acácia Helena de Souza	100.515.619-53	Rua Augusto de Lencastre nº 100	[Assinatura]
5.	Francineide de Souza	100.515.619-53	Rua Augusto de Lencastre nº 100	[Assinatura]
6.	Marcelo de Souza	100.515.619-53	Rua Augusto de Lencastre nº 100	[Assinatura]
7.	Marcelo de Souza	100.515.619-53	Rua Augusto de Lencastre nº 100	[Assinatura]
8.	Marcelo de Souza	100.515.619-53	Rua Augusto de Lencastre nº 100	[Assinatura]
9.	Marcelo de Souza	100.515.619-53	Rua Augusto de Lencastre nº 100	[Assinatura]
10.	Marcelo de Souza	100.515.619-53	Rua Augusto de Lencastre nº 100	[Assinatura]



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
3203334

DISTRIBUIÇÃO DE LONA DA DEFESA CIVIL

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
1.	Emmanuel Sangalli	045.790.559-99	Rua Amador Vialto Ribas	Emmanuel Sangalli
2.	Dirce Augusta	051.440.124-10	Três Passos Fria	Dirce Augusta
3.	MARLENE FRANCOIS	005.141.169-97	Rua Amador Vialto Ribas	MARLENE FRANCOIS
4.	Leah Sangalli	075.574.461-91	Amador Vialto Ribas	Leah Sangalli
5.	Traci Zilda de F. da Silva	16.015.736-29	Amador Vialto Ribas	Traci Zilda de F. da Silva
6.	João Carlos de Moraes	035.962.174-11	Amador Vialto Ribas	João Carlos de Moraes
7.	Alexandra Lorde Ruffo	014.440.179-90	Rua Amador Vialto Ribas	Alexandra Lorde Ruffo
8.	Amábile S. de M. Silva	075.933.101-74	Via Amador Vialto Ribas	Amábile S. de M. Silva
9.	Leah Sangalli		Rua Amador Vialto Ribas	Leah Sangalli
10.	João Vitor Oliveira	075.339.391-77	João Vitor Oliveira	João Vitor Oliveira



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
2017/2021

DISTRIBUIÇÃO DE LONA DA DEFESA CIVIL

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
1.	Simone Inerquia Rodrigues	117 653 237 16	Município Dourado	Simone Inerquia Rodrigues
2.	Sidlei Esp. Soares	203 722 263 67	Comunidade Loubo C. Mir	Sidlei Esp. Soares
3.	Joana Brucato	316 424 751 72	Joana Brucato	Joana Brucato
4.	Leandro Augusto Pires	053 794 283 60	Paratobi 28	Leandro Augusto Pires
5.	Marcelo Soares Torric	646 211 034 20	Par Solimão 5180	Marcelo Soares Torric
6.	Diene Lúcia	203 351 850 70	Ind	Diene Lúcia
7.	Leandro Rodrigues	105 696 197 55	Paratobi 28	Leandro Rodrigues
8.	Carolina de Souza	043 219 164 02	Paratobi 28	Carolina de Souza
9.	Marcelo Soares	234 118 799 16	Paratobi 28	Marcelo Soares
10.	Roberto José Junior	303 992 519 61	Paratobi 28	Roberto José Junior



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
23.524

DISTRIBUIÇÃO DE LONA DA DEFESA CIVIL

	Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
1.					
2.		Marcio Mendes Sobatto de Silva	044 343 839 20	Rua Joo	<i>[Signature]</i>
3.		Alfonso Augusto Lachmann	043 948 789 03	Vila Rural	<i>[Signature]</i>
4.		Luca Antonio de Lencastre	199 188 819 48	Rua Joo	<i>[Signature]</i>
5.		Simone Maria Soares de Siqueira	052 136 659 76	Bonária	S. MARIA
6.		Renata Caroline Silva Dornas	076 657 099 36	Rua Lachmann	<i>[Signature]</i>
7.		Mathias Elias Costa	115 617 283 69	Rua Carlos de S. Torres	<i>[Signature]</i>
8.		Carliana Soares Costa	642 589 939 09	Parque 18	<i>[Signature]</i>
9.		Artur de S. Silva Escrivão Junior	120 584 687 88	Parque Turístico	<i>[Signature]</i>
10.		Donna Maria Evangelina Paula	010 478 509 38	Rua Joo	<i>[Signature]</i>
		Paulo Cesar de Lencastre	155 471 059 75	Chau Lencastre	<i>[Signature]</i>



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR

DISTRIBUIÇÃO DE LONA DA DEFESA CIVIL

	Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
1.		Marcia das Conceição Gonçalves	050 614 189 22	Com. Lato	Marcia das Conceição
2.		Claudimara Bernardino de Souza	013 862 788 47	Povoado Lavadores Sudo	M. C. B. M. S.
3.		Taciana de C. Costa	084 648 019 04	Campesinô Sudo	M. C. B. M. S.
4.		Vanessa Maria Costa	890 422 429 34	Imagem de Cristo	M. C. B. M. S.
5.		Leandra Aparecida de Almeida	010 607 335 40	Povoado 17	M. C. B. M. S.
6.		Silviana Borges	703 207 130 49	Imagem de Cristo	M. C. B. M. S.
7.		Milena de Souza Souza	070 368 019 61	Com. Lato	M. C. B. M. S.
8.		Luciana Souza Silva	141 879 109 45	Com. Lato	M. C. B. M. S.
9.		Paula de Almeida	143 220 819 25	Imagem de Cristo	M. C. B. M. S.
10.		Luciana Gomes	017 622 840 94	27 de outubro	M. C. B. M. S.



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
80133-230

DISTRIBUIÇÃO DE LONA DA DEFESA CIVIL

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
1.	Marcos Luis Gebon	845 613 539 07	Av. Araribá, 100	Marcos Luis Gebon
2.	Rayane Araújo Soares	033 590 559 47	Av. Araribá	Rayane Araújo Soares
3.	Fabio Soares de Almeida	034 441 563 44	7. da Central	Fabio Soares de Almeida
4.	Felipe de Souza Mendes	126 316 519 30	Av. Araribá nº 9	Felipe de Souza Mendes
5.	Roberto Luis Welter	102 961 159 24	Imbuê, 100	Roberto Luis Welter
6.	Felipe de Souza Costa	091 452 914 22	Av. Araribá	Felipe de Souza Costa
7.	Renan Campos Duarte	894 393 849 72	Av. Araribá	Renan Campos Duarte
8.	Roberto Luis de Almeida	041 352 799 96	7. da Central	Roberto Luis de Almeida
9.	Roberto Luis de Almeida	805 412 839 87	7. da Central	Roberto Luis de Almeida
10.	Fabio Soares de Almeida	067 370 459 8	7. da Central	Fabio Soares de Almeida



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
35052-000

Distribuição de Iona Defesa civil

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
11.	JOSE ANTONIO WAG	94.179.722-49		Jose Antonio Wag
12.	MARIA SOARES DE SOUZA	020.633.296-61	Vila Santa	Maria Soares de Souza
13.	ANA LUIZA SILVEIRA	194.159.238-95	Av. Manoel de Barros	Ana Luiza Silveira
14.	ADRIANA DE OLIVEIRA	066.972.579-09	Av. Manoel de Barros	Adriana de Oliveira
15.	ADRIANA FERNANDA DE SOUZA	066.972.579-09	Av. Manoel de Barros	Adriana Fernanda de Souza
16.	LUIS CARLOS DE SOUZA	194.159.238-95	Vila Santa	Luís Carlos de Souza
17.	IBARAICE MARIANELO DE SOUZA	066.972.579-09	Vila Santa	Ibaramari de Souza
18.	CRISTINA DE SOUZA	066.972.579-09	Vila Santa	Cristina de Souza
19.	CRISTINA DE SOUZA	066.972.579-09	Vila Santa	Cristina de Souza
20.				



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Cidade de Ponta Grossa - Paraná - 82522-900

DISTRIBUIÇÃO DE LONAS

	Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
1.	04/10/08	Françoise Aparecida de Souza	044.254.844	Rua F. de Souza	[Handwritten Signature]
2.	04/10/08	Cláudia Aparecida de Souza	044.254.844	[Handwritten Address]	[Handwritten Signature]
3.	04/10/08	Cláudia Aparecida de Souza	044.254.844	[Handwritten Address]	[Handwritten Signature]
4.	04/10/08	[Handwritten Name]	[Handwritten CPF]	[Handwritten Address]	[Handwritten Signature]
5.	04/10/08	Cláudia Aparecida de Souza	044.254.844	[Handwritten Address]	[Handwritten Signature]
6.		Cláudia Aparecida de Souza	[Handwritten CPF]	[Handwritten Address]	[Handwritten Signature]
7.		[Handwritten Name]	[Handwritten CPF]	[Handwritten Address]	[Handwritten Signature]
8.	04/10/08	[Handwritten Name]	408.222.500	Rua F. de Souza	[Handwritten Signature]
9.	04/10/08	[Handwritten Name]	748.500.400	Rua F. de Souza	[Handwritten Signature]
10.					



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
12215-002

DISTRIBUIÇÃO DE LONA DA DEFESA CIVIL

	Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
1.		Adriano Tibes Sene		Ponte Estrada	
2.		Cleusa dos Reis Folan	080474599000	rua dos gemados	
3.		Alcides Bentes dos S.	0805948300	rua dos gemados	
4.			0805948300	rua dos gemados	
5.			0805948300	rua dos gemados	
6.			0805948300	rua dos gemados	
7.			0805948300	rua dos gemados	
8.			0805948300	rua dos gemados	
9.			0805948300	rua dos gemados	
10.			0805948300	rua dos gemados	



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
33253-230

Distribuição de Ioria Defesa civil

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
11.				
12.	Beilo de Souza Soares	054.787.086	Rua José Galvão	Beilo Soares
13.	Dias Leite R. Dias	045.790.609-02	Av. Agostinho Pereira	T. Siqueira de R. D.
14.	Alcides Antônio dos Santos	061.302.523-10	Rua ...	Alcides Antônio
15.	Zenira Galvão de	209.066.329-15	Rua ...	Zenira Galvão
16.	Ar.
17.
18.
19.
20.



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
R. S. 222 - Coronel Domingos Soares - PR

Distribuição de Iona Defesa civil

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
11.	* WILSON GUBERT	108139049-98	DARCINHO FIELA, 2288	Wilson Gubert
12.	WIZ SORISO BURBA	646.24.443-40	DARCINHO FIELA, 512	Wilson Gubert
13.	EDITH DO RAIMUNDO	852.880.557-04	DARCINHO FIELA	Wilson Gubert
14.	KENIAVALDES DE JESUS	102.294.229-80	Av. Maranhão 512 com	Kelly de Jesus
15.	MARILINDA LEMES BOMBA		Av. José Siqueira	Marygold
16.	LIAMABRONIST APARECIDA	079.502.059-03	1199 Primavera 6	Luciana Siqueira
17.	JILEU DE FÁTIMA APARECIDA	043.522.509-02	Av. Maria Cecília	Luciana Siqueira
18.	FABIO DOS SOARES	045.506.659-70	111169 Alameda	Luciana Siqueira
19.	ANTONIO DA COSTA	448792755-00	Rua Domingos Dias	Luciana Siqueira
20.				Dalton



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
80133-000

Distribuição de Iona Defesa civil

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
11.	TERIANO PETROZO	403.229.829-44	Vila Nazar L.2 89	Sacramento
12.	MARCELA DA SILVA LOPES	066.844.239-26	Vila Nazar	Carolina
13.	RENALDO DE OLIVEIRA	80.794.459-46	Vila Nazar	Renato de Oliveira
14.	EDUARDO DE JESUS FERREIRA	134.199-58	Vila Nazar	Edmar de Jesus
15.	JOSÉ PLACIDUS SOARES		Vila Nazar	Edmar de Jesus
16.	TERCINE SOARES SILVA	502.502.179-78	Vila Nazar	Edmar de Jesus
17.	GABRIEL DO CARVALHO	061.705.707-04	Vila Nazar	Leandro
18.	MARCELO SOARES DA SILVA		Vila Nazar	Genivaldo
19.	MARCELO SOARES DA SILVA	824.090.685.891-68	Vila Nazar	Adelmo Silva
20.			Rua Antequera	Vanessa Milhete



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
83.233-000

Distribuição de Iona Defesa civil

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
11.				
12.	MARCELO ASSIS DE SOUSA	140 557 899 05	Rua Santa Helena	Marcelo Assis de Sousa
13.	VERONICA CRISTINA LIZIA	115 422 368 82	Rua Santa Helena	Verônica Cristina Lizia
14.	VALDINEI ASSIS DA SILVA	074 970 189 60	Rua Santa Helena	Valdinei Assis da Silva
15.	ELLEN DE SOUZA	111 577 608 19	Travessa Santa Helena	Ellen de Souza
16.	ELLEN DE SOUZA	070 919 609 49	Rua Santa Helena	Ellen de Souza
17.	ELLEN DE SOUZA	049 221 889 75	Travessa Santa Helena	Ellen de Souza
18.	ELLEN DE SOUZA	051 880 922 28	Rua Santa Helena	Ellen de Souza
19.	ELLEN DE SOUZA	023 227 964 65	Rua Santa Helena	Ellen de Souza
20.	ELLEN DE SOUZA	914- 740 458 49	Rua Santa Helena	Ellen de Souza



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
2014/2015

Distribuição de Iona Defesa civil

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
11.				
12.	Dionizete Freitas Macedo	60141467807		Dionizete Freitas Macedo
13.	André Dias Cambalota	11748182534	Rua José Marques Brum Soares	André Dias Cambalota
14.	Provalone da Paço	572405246	Travessa da Paz	Provalone da Paço
15.	Cherone Souza Soares	00149362030	Rua da Paz	Cherone Souza Soares
16.	Christiane Paço Soares	00041368170		Christiane Paço Soares
17.	Macielas Paço Soares	00000000000	Rua da Paz	Macielas Paço Soares
18.	Elaine de Paço	04903800017	Travessa da Paz	Elaine de Paço
19.	Marcelo Paço Soares	00000000000	Rua da Paz	Marcelo Paço Soares
20.	Ítalo Paço Soares	41279366619	Rua da Paz	Ítalo Paço Soares



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
3227-3223

Distribuição de Iona Defesa civil

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
11.	Valéria Pontes Santana	073 484 569 26	Rua Carvão	Valdeir P.S.
12.	Arlete Agostinho de Souza	027 228 588 80	Av. Agostinho Agostinho	Arlete Agostinho
13.	Edna dos Anjos de Souza	427 685 982 64	Rua São João	Edna Agostinho
14.	Sônia de Fátima Agostinho	024 04 409 64	Rua Carvão	Sônia Agostinho
15.	Elaine Regina de Souza	027 04 798 0	Rua Carvão	Elaine Agostinho
16.	Edsine Luiz Pereira	66 42 794 6	Rua Carvão	Edsine Agostinho
17.	Elaine Soares de Souza	080 90 669 94	Rua Carvão	Elaine Agostinho
18.	Marilene dos Santos	074 659 969 0	Rua Carvão	Marilene Agostinho
19.	Marilene de Souza	074 666 499 3	Rua Carvão	Marilene Agostinho
20.				



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
331.001

Distribuição de Iona Defesa civil

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
11.				
12.	João da Silva	018 908 97940	Rua da APPA 100154	Anderson
13.	Felipe Augusto	109 679 339 01	Rua Augusto 10 no 27	YMS
14.	Roberto		Rua Augusto Soares	Sandra
15.	Roberto Augusto	050 202 06247	Rua Joaquina	Somente
16.	Roberto Augusto	05 262 109 06	Rua Augusto Soares	Roberto
17.	Roberto Augusto	040 247 0000	Rua Augusto Soares	Roberto Augusto Soares
18.	Roberto Augusto		Rua Augusto Soares	Roberto Augusto Soares
19.	Roberto Augusto	030 000 000 00	Rua Augusto Soares	Roberto Augusto Soares
20.	Roberto Augusto	026 000 000 00	Rua Augusto Soares	Roberto Augusto Soares



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares, PR
82212-000

Distribuição de Iona Defesa civil

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
11.				
12.	Francine Alves Pereira	139 116 91804	Rua 500, 500	Francine Alves Pereira
13.	Elizete Costa Cruz	482 119 6896	Rua 500, 500	Elizete Costa Cruz
14.	Francine Alves Pereira	448 319 6896	Rua 500, 500	Francine Alves Pereira
15.	Francine Alves Pereira			Francine Alves Pereira
16.	Maria do Socorro Soares	609 799 80949	Rua 500, 500	Maria do Socorro Soares
17.	Elaine José Siguelan	159 4436 27735	Rua 500, 500	Elaine José Siguelan
18.	Lucas Silva Gomes	116 853 33911	Rua 500, 500	Lucas Silva Gomes
19.	Francine Alves Pereira		Rua 500, 500	Francine Alves Pereira
20.	Francine Alves Pereira		Rua 500, 500	Francine Alves Pereira



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares, PR
81210-000

DISTRIBUIÇÃO DE LONA DA DEFESA CIVIL

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
1.	Adelino dos Santos	125 240 15928	Vila Pólo	Adelino dos Santos
2.	Maria Rosalina dos Santos	542 120 619-12	Vila Pólo	Maria Rosalina dos Santos
3.	Adriana dos Santos		Vila Pólo	Adriana dos Santos
4.	Esmeralda dos Santos		Vila Pólo	Esmeralda dos Santos
5.	Adriana dos Santos		Vila Pólo	Adriana dos Santos
6.	Adriana dos Santos		Vila Pólo	Adriana dos Santos
7.	Adriana dos Santos		Vila Pólo	Adriana dos Santos
8.	Adriana dos Santos		Vila Pólo	Adriana dos Santos
9.	Adriana dos Santos		Vila Pólo	Adriana dos Santos
10.	Adriana dos Santos		Vila Pólo	Adriana dos Santos



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
31293-200

DISTRIBUIÇÃO DE LONA DA DEFESA CIVIL

Data	Nome	CPF	Endereço	Assinatura
1.	LISSON OLIVEIRA SILVA	046.047.529-30	JOSÉ SALVADOR, 2658	[Signature]
2.	TEREZA MARIA JACOSA ALVES		AV. JOSÉ SALVADOR	[Signature]
3.	LAUREN SERFERE	089.040.459-79	AV. SÃO JOSÉ, 1500 m	[Signature]
4.	FRANCOI SCARLET CHAVES		AV. 22 PA 2	[Signature]
5.	PRISCILA SOARES DOS SANTOS		VILA MARIZ B. 2 L	[Signature]
6.	MARCELA GONCALVES OLIVEIRA	044.408.209-45	AV. SERRA FERREIRA 1154	[Signature]
7.	ANILIA DE PAULA	040.582.079-08	Rua Jean Roberto	[Signature]
8.	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS	455.775.555-7	Rua Prudente 150	[Signature]
9.	ELIZABETH DE OLIVEIRA	088.972.199-76	VILA SUELI	[Signature]
10.	ROSALBA DE OLIVEIRA	044.408.109-16	VILA SUELI	[Signature]



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

155

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de Aquisição de lonas, devido ao tempo severo da madrugada do dia 12 de agosto de 2023, são os seguintes:

Especificação de Dotações:

06 Departamento de Ação Social

001 Departamento de Ação Social

08.182.0006.2084 – Manutenção de Benefícios Eventuais – Defesa Civil

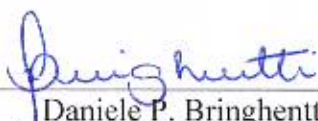
Conta de despesa - 2271– fonte de recurso 000

33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 11 de setembro de 2023.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 93/2023

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Dispensa referente a Aquisição de lonas, devido ao tempo severo da madrugada do dia 12 de agosto de 2023.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Dispensa", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s): Aquisição de lonas, devido ao tempo severo da madrugada do dia 12 de agosto de 2023. Limitado ao teto máximo de R\$ 25.227,00 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais) levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Ação Social.

Coronel Domingos Soares, 1 de setembro de 2023.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

157

PROCESSO N.º 120-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22-2023

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do Departamento de Ação Social para Aquisição de lonas, devido ao tempo severo da madrugada do dia 12 de agosto de 2023. Tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

Considerando o mal tempo e os estragos em mais de 1.100 casas do município;
Considerando a importância da Administração Pública em prestar assistência a população;
Considerando o Art 24 inciso IV, da lei 8.666/93 que prevê casos de emergência ou calamidade pública;
Considerando o Decreto 124/2023 de 15/08/2023, onde o Município na pessoa do Prefeito Municipal decreta Calamidade Pública.
Considerando que a formalização do processo e o pagamento dos produtos está se concretizando só agora devido à falta de dotação Orçamentária.

DESCRIÇÃO DO(S) OBJETIVO(S)

Lote: 1 - COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - CODEPA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8372	Lona 10x50	500,00	METRO	2,63	1.315,00
2	8371	Lona 8x100	800,00	METRO	0,99	792,00
TOTAL						2.107,00

Lote: 2 - COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8373	Lona preta 140 micras	6.800,00	METRO	3,40	23.120,00
TOTAL						23.120,00

EXECUTOR

COAMO AGROINDUSTRIAL
COOPERATIVA
75.904.383/0114-09
ROD. PR 401 KM 03 - SAÍDA PARA
PALMAS, S/N ARMAZENS 2.750,84 M2
SALA VETERINÁRIA 52 - CEP:
85557000 - BAIRRO: ÁREA RURAL
CIDADE/UF: Coronel Domingos
Soares/PR
JOSE SALES SARAIVA
442.257.689-53

COOPERATIVA DE
DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO
AGROPECUÁRIA - CODEPA
04.480.519/0004-18
Estrada Acesso a Vila Rural, s/n SALA
2.584,00m² - CEP: 85557000 - BAIRRO:
ZONA RURAL CIDADE/UF: Coronel
Domingos Soares/PR
EDSON WALDERA
587.134.849-15



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

158

RAZÃO DA ESCOLHA

No dia 12 de agosto de 2023, o município de Coronel Domingos Soares foi atingido por forte tempestade de granizo, danificando casas, estabelecimentos comerciais e barracões, no quadro urbano do município e em localidades rurais.

O atendimento as pessoas atingidas começaram por volta das 03:00 horas do mesmo dia, durante o levantamento prévio dos danos constatou-se a necessidade imediata de lonas, telhas, colchões, roupas e cobertores.

Foi adquirida toda a quantidade de lonas que a empresa COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA – CODEPA possuía, não sendo ainda suficiente para atender a demanda, por isso, foi adquirida a quantidade de 6.800 metros de lona preta 140 micras na empresa COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, visando atender a população.

Quanto a ampla pesquisa de preços, devido a necessidade de resposta imediata gerada pela situação de calamidade pública, não houve tempo hábil para realização da mesma, sendo adquirido as lonas de forma emergencial nos estabelecimentos mais próximos, o que resultou em compras com cotação única, sendo inviável deixar a população a mercê até que se pudesse fazer uma pesquisa de preços.

VALOR

R\$ 25.227,00 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais).

NOTA FISCAL

A Nota Fiscal deve ser encaminhada, no e-mail compraspmcds@gmail.com, no mesmo dia de sua Emissão.


REGULARIDADE FISCAL- COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUCAO AGROPECUARIA - CODEPA

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	118A.BFF3.2EBF.E0E2	01/09/2023	28/02/2024
Receita Estadual	031546821-10	01/09/2023	31/12/2023
Receita Municipal	10728496	01/09/2023	31/11/2023
FGTS	2023082000523902750016	01/09/2023	18/09/2023
Débitos trabalhistas	47715404/2023	11/09/2023	09/03/2024

REGULARIDADE FISCAL- COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	CBF0.9ED9.161E.167F	03/08/2023	30/01/2024
Receita Estadual	030978888-49	05/07/2023	03/10/2023
Receita Municipal	771/2023	29/08/2023	28/09/2023
FGTS	2023083106423286226224	13/09/2023	29/09/2023
Débitos trabalhistas	47717794/2023	11/09/2023	09/03/2024

Coronel Domingos Soares-PR, 12/09/2023.


FERNANDA ROBERTA DA
ROSA
088.427.099-80



INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de Aquisição de lonas, devido ao tempo severo da madrugada do dia 12 de agosto de 2023, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2271	06.001.08.182.0006.2084	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 12/09/2023.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 426/2023

PROCESSO N.º 120/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

Traz a análise procedimento de compra direta supra mencionado que objetiva a aquisição de lonas de forma emergencial para dispensa as vítimas assoladas pela tempestade de granizo ocorrida na madrugada do dia 12 de agosto de 2023, com vistas a proteção de residências e de bens dos munícipes.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Consoante demanda do setor interessado, Departamento de Ação Social, aliado ao que dispõem no relatório da presidência da Comissão de Licitações, que, por sua vez, avaliou as cotações realizadas bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente com o valor mais oportuno para a administração, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993. Neste quesito, frisamos, para que bem entendido fique, que os Procuradores não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas prerrogativas/atribuições.

A modalidade empregada se relaciona com a demanda buscando fundamento na Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso IV, a saber:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”(grifo nosso)

Vale ressaltar que a dispensa de licitação é exceção à regra imposta pela norma federal, atentando, ainda, para o que dispõem o artigo 26 do mesmo diploma legal, sendo que o mestre Marçal Justen Filho, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Continua o Jurista, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Cabe a ressalva que a via tradicional, licitação, sempre que possível deverá ser priorizada com o devido planejamento prévio a fim de que a municipalidade não fique à mercê de frágeis procedimentos de compra direta, ainda que dentro dos limites econômicos "toleráveis" ou exceções previstas em Lei, evitando incidir no desvio de modalidade licitatória.

No caso em apreço, em especial na comunicação emanada do setor municipal de ação social bem como o constante do Decreto Municipal 124/23(editado em 15 de agosto de 2023, primeiro dia útil subsequente), verifica-se que em decorrência dos eventos naturais ocorridos no amanhecer do dia 12 de agosto de 2023, fortes chuvas acompanhadas de granizo intenso, colocaram parte da população em condição de desalojados de suas moradias e com seus pertences e vestimentas inutilizáveis nas horas que se seguiram ao evento danoso.

Ainda em lição de Marçal Justen Filho, a contratação direta por motivo de emergência ou calamidade deve ser sempre precedida da análise de dois requisitos:

- (I) demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano, e
- (II) demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco (*Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ª ed. São Paulo: Dialética, 2000. p.239/240*).

Segundo o renomado doutrinador, o primeiro requisito não trata da urgência meramente teórica, mas sim daquela concreta, cujos dados que a evidenciam possam ser efetivamente aferidos.

Quanto à formalização do processo de dispensa de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



162

Dessa forma, infere-se que em casos como o presente deve o contratante: (I) justificar a situação de dispensa; (II) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias; (III) justificar a escolha do contratado; e (IV) justificar a aceitação da proposta.

No que tange à escolha da pessoa jurídica executora dos serviços a ser contratada diretamente, Marçal Justen Filho assevera, *litteris*:

Não é possível inviabilizar a atividade administrativa para tutelar o princípio da isonomia. A Administração necessita realizar o contrato e terá de contratar um único sujeito – ou, pelo menos, não poderá contratar todos os sujeitos potencialmente em condições equivalentes de conhecimento, experiência e notório saber. É impossível estabelecer critério objetivo de seleção da melhor alternativa. Logo e havendo situações equivalentes, a única solução é legitimar escolha fundada na vontade do agente administrativo. Isso corresponde ao conceito de discricionariedade. (grifo nosso)

Dessarte, inobstante a legitimidade da escolha discricionária de “sujeitos potencialmente em condições equivalentes”, percebe-se que a contratação recairá sobre as empresas que estejam no alcance da administração e, se possível, as constantes do cadastro municipal de fornecedores, respeitada sua regularidade fiscal obviamente.

Noutro giro, quanto à eficácia da contratação, após sua efetivação, não há que se falar em comunicação desta à autoridade superior para ratificação, na medida em que o ato é formalizado pelo próprio Prefeito.

Contudo, a publicação na imprensa oficial da ratificação da dispensa é medida imprescindível que deverá ser observada pela Administração, sem prejuízo da adição da íntegra do certame no portal de transparência do Município bem como a inclusão do feito junto ao “Mural de Licitações” do site do TCE PR.

Quanto a observância aos ditames da Lei 101/01 houve manifestação da contadoria municipal indicando as respectivas dotações orçamentárias que abarcarão as despesas resultantes da contratação em apreço, até por que estas despesas já são previstas no aporte financeiro da municipalidade, variando, entretanto, a via de contratação que ora se discute. Vale destacar que a formalização da contratação em tela teve seus registros feitos neste momento em consequência da necessidade de prévias adequações no orçamento anual da municipalidade, segundo citado nos Autos.

Por fim, citamos que este parecer é meramente consultivo, e não vincula a discussão do objeto, não se constituindo de parecer obrigatório para os atos decisórios do gestor municipal, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito. Este parecer tomou por base os documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.

Ante o breve exposto, se tem que:

1. a potencialidade de dano, caso não fossem adquiridos os produtos necessários à população atingida pelo temporal de 12/08/2023, resta estampada nos termos que integram os Autos.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar o risco naquele momento, tomando por base o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93;

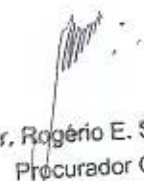
2. a presente manifestação é de senso geral de apontamento de vias possíveis de serem adotadas não se traduzindo, de forma alguma, em convalidação para com a contratação em apreço, sendo imprescindível, inclusive, o acompanhamento do feito pelo Controle Interno do Município, especialmente em relação ao cumprimento da finalidade que se espera dos objetos contratados.

3. Recomenda-se para contratações decorrentes de situações similares à presente anexar aos Autos matérias jornalísticas, fotos, relatos, relatórios de acompanhamento e, se possível, elementos da execução do objeto(entrega/execução).

4. O aperfeiçoamento das contratações diretas, segundo art. 38 da Lei 8.666/63, não está condicionado a emissão de parecer jurídico e caso este exista não terá o efeito vinculativo ao feito.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de setembro de 2023.


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
DAB/PR 59902 - Port. 169/2015



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 123/2023

FINALIDADE: Dispensa para aquisição de lonas devido ao tempo severo da madrugada de 12/08/23.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº120/2023 dispensa de licitação nº 22/2023, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Dispensa para aquisição de lonas devido ao tempo severo da madrugada de 12/08/23.

É o relatório

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Dispensa para aquisição de lonas devido ao tempo severo da madrugada de 12/08/23.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) Termo de ratificação;
- d) termo de referência;
- e) proposta de Preço;
- f) Parecer Contábil;
- g) parecer Jurídico;
- h) CND's;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

165

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 onde regulamenta Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VI-CONCLUSÕES Em face do exposto, ao objeto para Dispensa para aquisição de lonas devido ao tempo severo da madrugada de 12/08/23, considero regular a contratação. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento administração, para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 13 de setembro de 2023.


Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2013



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

166

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22-2023**

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Departamento de Ação Social, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Lona preta 140 micras	METRO	6.800,00	3,40	23.120,00
TOTAL						23.120,00
COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUCAO AGROPECUARIA - CODEPA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Lona 10x50	METRO	500,00	2,63	1.315,00
1	2	Lona 8x100	METRO	800,00	0,99	792,00
TOTAL						2.107,00

Pagamento: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 2 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 18/09/2023.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22-2023

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, toma público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Departamento de Ação Social, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Lona para 140 metros	METRO	6.900,00	3,40	23.120,00
TOTAL						23.120,00
COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - COOCEPA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Lona 16x50	METRO	500,00	2,63	1.315,00
1	2	Lona 8x100	METRO	800,00	0,99	792,00
TOTAL						2.107,00

Pagamento: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 2 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 18/09/2023.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

23-0102-6